

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TORNEIO PAULISTA DE BEACH TENNIS

PROCESSO SEESP Nº 1108844 / 2021

EDITAL Nº 04 / 2021

TERMO DE FOMENTO Nº 150 / 2021

**INSTITUTO MOVIMENTO ESPORTE
LAZER E CULTURA - IMELC**



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

À
Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – SEESP
Programa de Incentivo ao Esporte - PIE

Prezado Senhores,

Vimos por meio deste apresentar os documentos que compõem a prestação de contas final do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP nº 1108844/2021, aprovado no Edital nº04/2021, conforme Termo de Fomento nº 150/2021.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de Maio de 2022



Rafael Fernandes Moreira
Presidente



RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Torneio Paulista de Beach Tennis
Processo SEESP nº 1108844/2021
Termo de Fomento nº 150/2021
Edital 04 / 2021

1. CONSECUÇÃO DO OBJETO

No período de 21 à 23 de janeiro de 2022 foi realizado o Torneio Paulista de Beach Tennis, na Praia do Gonzaga, em Santos / SP. O evento contou com a participação de 128 atletas profissionais, divididos em 32 duplas femininas e 32 duplas masculinas, além de mais de 600 atletas amadores, que participaram de torneios, clínicas e ações desenvolvidas durante a realização do torneio.

Programação do Torneio Paulista de Beach Tennis – de 21 de janeiro à 23 de janeiro de 2022:

- Quinta-Feira, 20/01/2022

Treinos e reconhecimentos à partir das 10h00

- Sexta-Feira, 21/01/2022

Jogos Oficiais à partir das 10h00

- Sábado, 22/01/2022

Jogos Oficiais à partir das 10h00

- Domingo, 23/01/2022

Jogos Oficiais à partir das 10h00

Os números do Torneio Paulista de Beach Tennis demonstram o sucesso e a importância do torneio, além do atingimento dos objetivos traçados no projeto.



- 03 dias de evento, com jogos e ações sociais;
- 700 Esportistas – atletas profissionais, atletas amadores, equipes técnicas, fisioterapeutas e médicos;
- Mais de 1.000 bolas de beach-tennis;
- Cerca de 100 empregos gerados diretamente e indiretamente pelo torneio;
- Mais de 1.200 pessoas presente no evento – acompanhantes, convidados e público geral.

Quanto aos objetivos específicos do projeto podemos atestar:

- a) A promoção do fomento da modalidade na região foi bem sucedida, por meio do oferecimento de uma estrutura impecável para a realização do torneio e das clínicas, apresentando claramente o Beach Tennis como opção de atividade esportiva na região;
- b) A realização de uma competição nacional de alto nível técnico, com a participação de 128 atletas profissionais, distribuindo pontuação para o Ranking Estadual da modalidade pela FPT (Federação Paulista de Tênis), levando à região uma oportunidade de lazer e contato com a atividade esportiva;
- c) O incentivo à prática esportiva e ao trabalho em equipe aos habitantes da região, contando com a participação de mais de 600 atletas amadores em torneios, clínicas e ações promovidas durante os 03 dias de evento. A participação expressiva da população nas atividades esportivas oferecidas nas quadras externas do evento principal, evidenciam o sucesso deste projeto no que tange ao incentivo e promoção da prática esportiva para uma vida saudável, bem como o eficaz combate ao sedentarismo;
- d) O evento foi amplamente promovido na região, tendo como resultado o expressivo número de participantes: 600 atletas amadores de todas as faixas etárias. Reforça ao atendimento dos objetivos acima o trabalho realizado junto aos meios de comunicação por meio da assessoria de imprensa dando conhecimento a realização do evento e o processo de inclusão por meio da modalidade beach tennis.



e) Inclusão Social:

- Durante a realização do evento contamos com a participação ativa de mais de 600 atletas amadores, de todas as faixas etárias, de diversas regiões da Baixada Santista, que passaram a enxergar o beach tennis como uma modalidade esportiva democrática e acessível a todas as classes sociais, especialmente em regiões litorâneas, como a cidade de Santos, o berço nacional do beach tennis;

f) Intercâmbio esportivo e cultural:

- Os atletas profissionais brasileiros tiveram a oportunidade de compartilhar experiências e aprimorar seu nível técnico, por meio do intercâmbio com atletas profissionais nível igual ou superior; Já os atletas amadores e simpatizantes da modalidade, puderam compartilhar experiências com outros atletas de diversas regiões;

g) Fortalecimento do Estado na organização da modalidade e de importantes eventos:

- O evento contribuiu para reforçar o apoio do Estado de São Paulo ao esporte e o fortalecimento do processo de participação da comunidade, gerando experiências e oportunidades de inclusão social de maneira gratuita.

2. CONCLUSÃO:

Com a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis podemos afirmar taxativamente que mais um importante passo foi dado para a consolidação da modalidade esportiva no Estado de São Paulo, onde contamos com uma excelente cobertura da mídia e a participação direta no evento de mais de mil pessoas, entre público, convidados, atletas e profissionais do esporte – árbitros, professores, médicos, fisioterapeutas, produtores entre outros. Cabe ressaltar que os atletas profissionais nas categorias masculino e feminino foram premiados com pontos no ranking da Federação Paulista de Beach Tennis.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



Pelo acima exposto, afirmamos que o projeto foi executado/realizado conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo - SEESP e comprovado conforme documentos apresentados junto ao relatório de prestação de contas (notas fiscais, relatórios fotográficos, relatórios financeiros, etc).

São Paulo, 05 de Maio de 2022



Rafael Fernandes Moreira
Presidente



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES - TORNEIO PAULISTA DE BEACH TENNIS

1	Fabio Barradas Pimentel	Atleta Profissional
2	Alessandro Fernandes	Atleta Profissional
3	Alexandre Alves dos Santos	Atleta Profissional
4	Andre Caetano	Atleta Profissional
5	Arthur Amorim	Atleta Profissional
6	Arthur Lordelo	Atleta Profissional
7	Bruno Cardoso Batista	Atleta Profissional
8	Bruno Santos Cruz	Atleta Profissional
9	Bruno Sergento	Atleta Profissional
10	Caio Gimenes	Atleta Profissional
11	Caliel Araujo	Atleta Profissional
12	Cauli Ferraz	Atleta Profissional
13	Dhiego Nogueira	Atleta Profissional
14	Douglas Amaral Junior	Atleta Profissional
15	Eduardo Bado	Atleta Profissional
16	Elias Giolo	Atleta Profissional
17	Fábio Augusto Campos Vital	Atleta Profissional
18	Felipe Loch	Atleta Profissional
19	Felipe Santarelli	Atleta Profissional
20	Felipe Tejada	Atleta Profissional
21	Fernando Marques	Atleta Profissional
22	Francisco Palencia	Atleta Profissional
23	Gabriel Andreoli Lemes	Atleta Profissional
24	Gabriel Pacheco	Atleta Profissional
25	Geovanne Domingues	Atleta Profissional
26	Giovani Leão Oliveira	Atleta Profissional
27	Giovanni Silva	Atleta Profissional
28	Gustavo Mascioli	Atleta Profissional
29	Henrique Ferraro Silva	Atleta Profissional
30	Igor Urias	Atleta Profissional
31	Jackson Silva	Atleta Profissional
32	Jefferson Cruz	Atleta Profissional
33	Kayky Venâncio	Atleta Profissional

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

34	Leonardo Gil de Paula	Atleta Profissional
35	Leonardo Tedeschi	Atleta Profissional
36	Lucas Silva	Atleta Profissional
37	Lucca Bentivoglio	Atleta Profissional
38	Luis Eduardo Souza	Atleta Profissional
39	Luiz Fernando Araújo	Atleta Profissional
40	Luiz Pereira	Atleta Profissional
41	Marcelo Ligorio	Atleta Profissional
42	Marcelo R. Freitas	Atleta Profissional
43	Marcos Roberto Padula	Atleta Profissional
44	Marcos Vinicius Guerra Moreira	Atleta Profissional
45	Mario Sanches	Atleta Profissional
46	Maximo Conceição	Atleta Profissional
47	Nelson Zancaner	Atleta Profissional
48	Paulo Priore	Atleta Profissional
49	Pedro Bentivoglio	Atleta Profissional
50	Pedro Moral	Atleta Profissional
51	Rafael Braga de Almeida	Atleta Profissional
52	Raphael Gouvea	Atleta Profissional
53	Ricardo Ometto	Atleta Profissional
54	Rodolfo Baltra	Atleta Profissional
55	Rodrigo Lima de Arruda	Atleta Profissional
56	Silvio Miranda Júnior	Atleta Profissional
57	Thiago Augusto Campos Macedo	Atleta Profissional
58	Thiago de César Nogueira	Atleta Profissional
59	Thomáz Perche	Atleta Profissional
60	Vinicius Cantieri	Atleta Profissional
61	Vinicius Maia	Atleta Profissional
62	Vinicius Mocsanyi	Atleta Profissional
63	Vinicius Schurtz	Atleta Profissional
64	Yan Ferreira	Atleta Profissional
65	Aline Simões Guzzi de Almeida	Atleta Profissional
66	Ana Luiza Carneiro Marchezini	Atleta Profissional
67	Ana Maria Magni Coelho	Atleta Profissional
68	Ana Meirelles	Atleta Profissional
69	Ana P. H. Ribeiro de Freitas	Atleta Profissional

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



70	Antonella Silva Dias	Atleta Profissional
71	Bárbara Alves	Atleta Profissional
72	Beatriz Da Rocha Melo	Atleta Profissional
73	Cacá Martinez	Atleta Profissional
74	Camila Garofo	Atleta Profissional
75	Camila Piernas Andolfato	Atleta Profissional
76	Carolina Junqueira	Atleta Profissional
77	Carolina Querino da Conceição	Atleta Profissional
78	Cristiane Ferreira	Atleta Profissional
79	Daniela Mesti Mendes	Atleta Profissional
80	Danielle de Carli da Fonseca	Atleta Profissional
81	Denise Noce	Atleta Profissional
82	Erica Politori	Atleta Profissional
83	Fernanda Leber Curti	Atleta Profissional
84	Fernanda Reali De Oliveira	Atleta Profissional
85	Fran Micheloti	Atleta Profissional
86	Gabriela Della Noce	Atleta Profissional
87	Giovanna De Tommaso Pingituro	Atleta Profissional
88	Giuliana Amâncio	Atleta Profissional
89	Giuliana Machado de Barros	Atleta Profissional
90	Graziela Carmezini	Atleta Profissional
91	Isabela Piassa Cantieri	Atleta Profissional
92	Julia Mendonça Vasconcelos	Atleta Profissional
93	Julia Rossi	Atleta Profissional
94	Juliana Cristina Morita	Atleta Profissional
95	Jussara Regina Beccassi	Atleta Profissional
96	Karin Gutz	Atleta Profissional
97	Laila Puranen Mourão Martins	Atleta Profissional
98	Lara Zuccolo	Atleta Profissional
99	Larissa Nicole Oliveira Pequeno	Atleta Profissional
100	Leticia Cardozo Ferreira	Atleta Profissional
101	Leticia Saheli	Atleta Profissional
102	Liz Dini De Arruda	Atleta Profissional
103	Manuela Dores	Atleta Profissional
104	Manuela P. Q. Junqueira	Atleta Profissional
105	Manuella De Tommaso Pingituro	Atleta Profissional

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



106	Marcela Saheli	Atleta Profissional
107	Maria Giulia Coltro Sorci	Atleta Profissional
108	Marília Paula Nascimento	Atleta Profissional
109	Melissa Nomelini Ferraro Silva	Atleta Profissional
110	Myrella Alves	Atleta Profissional
111	Nayara Coutinho Loberto	Atleta Profissional
112	Noélia Santos	Atleta Profissional
113	Paola Lapolla	Atleta Profissional
114	Patricia KIAMCA	Atleta Profissional
115	Patricia Rondino	Atleta Profissional
116	Rafaela Roman Salas	Atleta Profissional
117	Rebeca Passarelli	Atleta Profissional
118	Rebecka Da Silva	Atleta Profissional
119	Roberta Reis	Atleta Profissional
120	Rochelli Gomes	Atleta Profissional
121	Rosemeire Yoshida	Atleta Profissional
122	Sandra Manzione	Atleta Profissional
123	Semalia Lopes	Atleta Profissional
124	Silvia Marques Quinet De Andrade	Atleta Profissional
125	Sofia Tiemi Kimura	Atleta Profissional
126	Thaís Veríssimo Ustad	Atleta Profissional
127	Vitória de Brito Francisco	Atleta Profissional
128	Viviane Kobo	Atleta Profissional


Rafael Moreira Fernandes
Presidente

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

DIVULGAÇÃO NA MÍDIA E MATÉRIAS VEÍCULADAS

[RedeTV! Em rede com você \(uol.com.br\)](http://uol.com.br)

4ª Temporada da Arena Verão+ acontece em Santos e reunirá torneios decisivos

Redação RedeTV!

Evento será realizado na Praia do Gonzaga, em Santos, entre 19 de janeiro a 6 de fevereiro

O Arena Verão+ conta com os maiores destaques nas modalidades preferidas por boa parte dos brasileiros: **Beach Soccer, Beach Tennis e Futevôlei** fazem parte da programação.

O evento possui clínicas diárias e instrutores totalmente capacitados para praticantes de esportes ou para quem deseja iniciar. No local, também haverá disputas importantes como treinos regionais, nacionais e até mesmo etapas de nível mundial.

COMPETIÇÕES

Os fãs de belos gols já podem se preparar para o Beach Soccer. A Arena mostrará o Circuito Paulista, que dará ao campeão e ao vice-campeão vagas para o Campeonato

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



Paulista. O Campeonato Paulista, por sua vez, conta com a participação de times grandiosos como Corinthians, Santos e Portuguesa.

Para os admiradores de Beach Tennis, foi confirmada a disputa da **Etapa Mundial ITF** (International Tennis Federation), um dos "Grand Slams" do Beach Tennis, onde será reunido os principais jogadores do mundo na modalidade.

O público presente acompanhará: **A Etapa CBT GA de Beach Tennis**, organizada pela Confederação Brasileira de Tennis, que contará com a participação de **1.000 atletas amadores**. Haverá, ainda, o Interclubes de Beach Tennis (realizado pelo Imelc), com a participação de mais de **200 competidores** que irão concorrer ao título.

Também se realizará o Torneio Paulista de Beach Tennis, com chancela da Federação Paulista de Tênis e a participação de 128 atletas profissionais.

Já no Futevôlei, o espetáculo estará garantido. Será a maior premiação do calendário nacional em jogo, com os melhores atletas de todo o Brasil na disputa do Mikasa Open.

Em relação aos amadores, terá a disputa do Campeonato Paulista Amador - principal competição da federação local - que contará com mais de **100 jogadores**.

A Arena Verão+ terá também o palco do "Jogo das Estrelas" de futevôlei. Grandes nomes do futevôlei estarão presentes, além de ex-jogadores de futebol que também são amantes do esporte. As partidas serão responsáveis por abrir as disputas de títulos.

TRANSMISSÃO

Tantos craques reunidos e grandes partidas em vista não poderiam ficar restritos aos olhares dos privilegiados que estarão nas arquibancadas. Sendo assim, o evento será televisionado pelo SporTV, teremos 12 horas de transmissão em quatro datas: 23, 29 e 30 de janeiro e 6 de fevereiro. Além disso, o canal oficial do evento e canais das federações no YouTube farão as transmissões dos torneios. Confira:

Arena Verão+: <https://www.youtube.com/channel/UCgSuTa1gQq7IdXWaiQ66ogw>

Confederação Paulista de Beach Soccer: <https://www.youtube.com/user/febssp>

Confederação Paulista de Futevôlei: <https://www.youtube.com/futevoleisp>

REALIZADORES

A Arena Verão+ é uma Co-realização do Instituto Vincere, Federação Paulista de Tênis, Federação Paulista de Futevôlei, Federação de Beach Soccer do Estado de São Paulo, **Instituto IMELC** e Prefeitura de Santos.





4ª Temporada da Arena Verão+ reúne torneios decisivos de Futevôlei, Beach Soccer e Beach Tennis - Diário do Litoral (diariodolitoral.com.br)

A partir do dia 19 de janeiro, a Praia do Gonzaga, em Santos, vai receber a 4ª temporada da Arena Verão+. A estrutura, que ficará montada até o dia 6 de fevereiro, oferecerá uma programação gratuita para munícipes e turistas, com destaque para as competições esportivas, além de música e diversão.

Seguindo as recomendações das autoridades locais e do Governo do Estado de SP no enfrentamento à Covid-19, para o público acessar o evento é obrigatório: Usar máscara; apresentar a comprovação do ciclo vacinal completo ou teste PCR realizado nas últimas 72 horas, além da aferição da temperatura na entrada.

LEIA TAMBÉM

- Carille 'incha' pré-temporada do Santos antes de decidir quem deixa elenco
- Vacinação em crianças segue nesta terça-feira em Santos
- Dia 25 de janeiro tem Thiaguinho e Ferrugem em Santos

Dentro da Arena Verão+, os grandes destaques são modalidades queridas pelos santistas e por todos os brasileiros: Beach Soccer, Beach Tennis e Futevôlei. Estão programadas clínicas diárias com instrutores capacitados para praticantes ou para quem



quer iniciar nos esportes. Além disso, o local receberá disputas importantes, com torneios regionais, nacionais e até mesmo etapas de nível mundial.

Faça parte do grupo do Diário no WhatsApp e Telegram.

Mantenha-se bem informado.

A preocupação com a sustentabilidade e o meio ambiente também se fará presente na Arena Verão+. Durante todo o evento, haverá coleta seletiva com destinação adequada de todos os resíduos produzidos.

COMPETIÇÕES

Quem gosta dos golaços que só vemos no Beach Soccer já pode começar a se programar. A Arena Verão+ sediará o Circuito Paulista, que dará ao campeão e ao vice-campeão vagas no Campeonato Paulista. O Campeonato Paulista, que terá a participação de gigantes como Corinthians, Santos e Portuguesa, também será disputado na Arena Verão+.

Para os fãs de Beach Tennis, está confirmada a disputa da Etapa Mundial ITF (International Tennis Federation), um dos "Grand Slams" do Beach Tennis, que reunirá os principais jogadores do mundo na modalidade.

Ainda com raquete e bolinha em mãos, o público também acompanhará: A Etapa CBT GA de Beach Tennis, competição regulamentada pela Confederação Brasileira de Tennis, que contará com a participação de 1.000 atletas amadores, e o Torneio Paulista de Beach Tennis (realizado pelo Imelc), com 128 competidores disputando o título.

No Futevôlei, o show também está garantido. Com a maior premiação do calendário nacional em jogo, os melhores atletas do Brasil disputarão o Mikasa Open. Para os amadores das mais diversas categorias, estará em disputa o Campeonato Paulista Amador, principal competição da federação local, que contará com mais de 100 jogadores.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

A Arena Verão+ também será o palco do "Jogo das Estrelas" de futevôlei. Estarão presentes grandes nomes profissionais da modalidade, além de ex-jogadores de futebol que também praticam o esporte. Essas partidas serão responsáveis por abrir as disputas de títulos.

Leia mais em: <https://www.diariodolitoral.com.br/santos/4a-temporada-da-arena-verao-reune-torneio-decisivos-de-futevolei/152964/>





IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

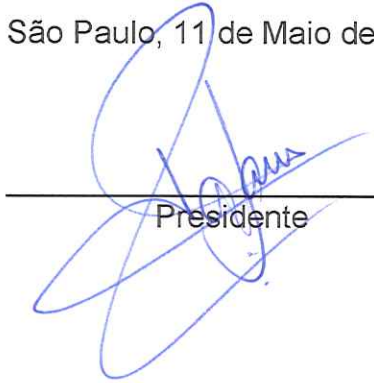
ATESTADO

Eu, Rafael Fernandes Moreira, Presidente da Entidade Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura - IMELC, no exercício de minhas atribuições legais, atesto para os devidos fins de análise de Prestação de Contas, o que segue:

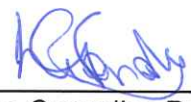
1. Que os documentos apresentados, notadamente Notas Fiscais, Recibos, Contratos e congêneres são regulares, verídicos e idôneos;
2. Que os referidos documentos e valores foram efetivamente empregados na realização de objeto do Termo de Fomento celebrado, em conformidade ao Plano de Trabalho e dentro das cláusulas neste pactuadas;
3. Que os valores constantes nas Notas Fiscais, Recibos, Contratos e congêneres são compatíveis com os praticados no mercado e adequados à sua destinação final, conforme grade comparativa de preços apresentada e Plano de Trabalho;
4. Que os gastos efetuados foram realizados em observância às Normas Gerais e Legais vigentes em território brasileiro.

E por derradeiro atesto finalmente, o pleno atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade, seguindo o presente assinado por mim e pelo representante do Conselho Fiscal desta Entidade.

São Paulo, 11 de Maio de 2022.



Presidente



Liandra Carvalho Passos Arruda
Membro Conselho Fiscal

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

Odair Picciolli
Membro Conselho Fiscal

Katia Gimenes Picciolli
Membro Conselho Fiscal

Osvaldo Felicino Junior
Membro Conselho Fiscal

Sonia Maria Ribeiro Santos
Membro Conselho Fiscal

Alexandre Alves de Andrade
Membro Conselho Fiscal

Ilton Arnaldo de Abreu Arruda
Membro Conselho Fiscal

Maria Elizabeth Pereira Carvalho
Membro Conselho Fiscal

Maria Izabel Gimenes Picciolli
Membro Conselho Fiscal



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

Cicero Ferreira dos Santos
Membro Conselho Fiscal

Fernando Luis Candido
Membro Conselho Fiscal

Rafael Fernandes Moreira
Membro Conselho Fiscal

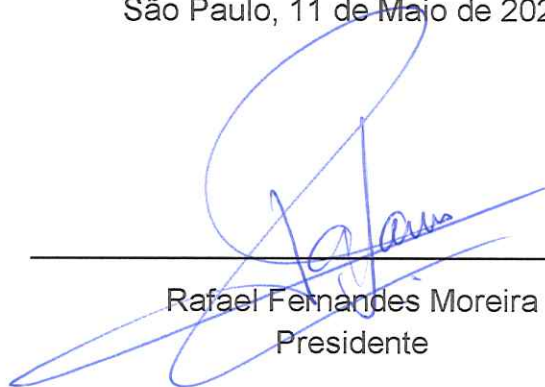
Ana Paula Gimenes Ferreira
Membro Conselho Fiscal



DEMONSTRATIVO DE GASTOS DE CONTRAPARTIDA

O Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura – IMELC vem por meio deste atestar que para a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis não houve despesas de contrapartida.

São Paulo, 11 de Maio de 2022.



Rafael Fernandes Moreira
Presidente



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

ANEXO RP-04 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS

VALORES REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE: 2021

ÓRGÃO CONCESSOR: SEESP

I – DECORRENTES DE AJUSTES:

CONTRATO DE GESTÃO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE PARCERIA Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE COLABO- RAÇÃO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE FOMENTO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
150 / 2021	Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura - IMELC	10.711.726./0001- 96	Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – CEP: 05016-081 – São Paulo / SP	01/12/2021	01/12/2022	R\$ 349.930,20	Torneio Paulista de Beach Tennis	LEI ESTADUAL	R\$ 349.930,20
TOTAL									R\$ 349.930,20

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

d



IMELC

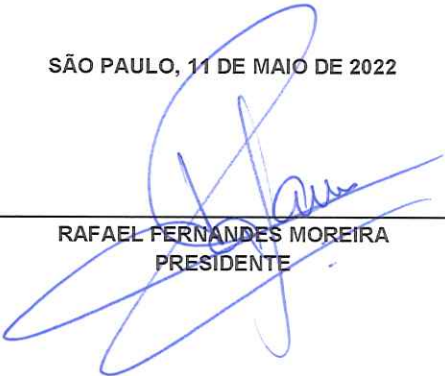
INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

CONVÊNIO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

II – AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PAGOS:

TIPO DA CONCESSÃO (A / S / C)	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	LEI Nº DATA	FINALIDADE	DATA DO PGTO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL								

SÃO PAULO, 11 DE MAIO DE 2022



RAFAEL FERNANDES MOREIRA
PRESIDENTE

(*) Fonte de recursos: federal ou estadual.



ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESPORTES DE SÃO PAULO - SEESP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA - IMELC

CNPJ: 10.711.726/0001-96

ENDEREÇO E CEP: RUA DOS CAETÉS, 773 – PERDIZES – CEP: 05016-081

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: RAFAEL FERNANDES MOREIRA

CPF: 292.579.928-02

OBJETO DA PARCERIA: TORNEIO PAULISTA DE BEACH TENNIS

EXERCÍCIO: 2021

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 150 / 2021	01/12/2021	01/12/2022	R\$ 349.930,20
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
23/12/2021	R\$ 349.930,20	23/12/2021	2021NE00150	R\$ 349.930,20
				0,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 2.231,61
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)		R\$ 352.161,81
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA		R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)		R\$ 352.161,81

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2021 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): VERBA ESTADUAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos humanos (6)	0,00	0,00	R\$ 27.150,00	R\$ 27.150,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	R\$ 15.490,00	R\$ 15.490,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	R\$ 13.580,20	R\$ 13.580,20	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	R\$ 15.150,00	R\$ 15.150,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	R\$ 202.760,00	R\$ 202.760,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias	0,00	0,00	R\$ 249,35	R\$ 249,35	0,00
Outras despesas	0,00	0,00			0,00
Divulgação e Promoção			R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	
TOTAL	0,00	0,00	R\$ 350.179,55	R\$ 350.179,55	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

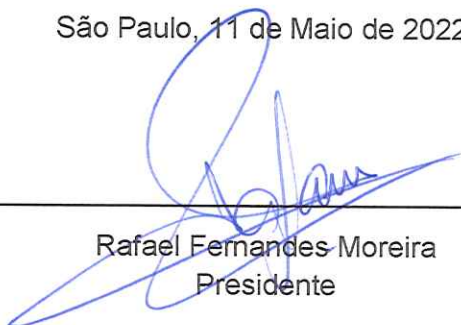
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 352.161,81
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 350.179,55
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 1.982,26
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

São Paulo, 11 de Maio de 2022.



Rafael Fernandes Moreira
Presidente

RELATÓRIO DE IMAGENS

TORNEIO PAULISTA DE BEACH TENNIS

PROCESSO SEESP Nº 1108844/2021

EDITAL Nº 04/2021

INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA – IMELC
CNPJ 10.711.726/0001-96

OBJETIVO:

Este relatório tem por objetivo atestar a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, bem como comprovar à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo - SEESP a correta aplicação dos recursos concedidos por meio do Edital nº 04/2021.

03 dias de evento;

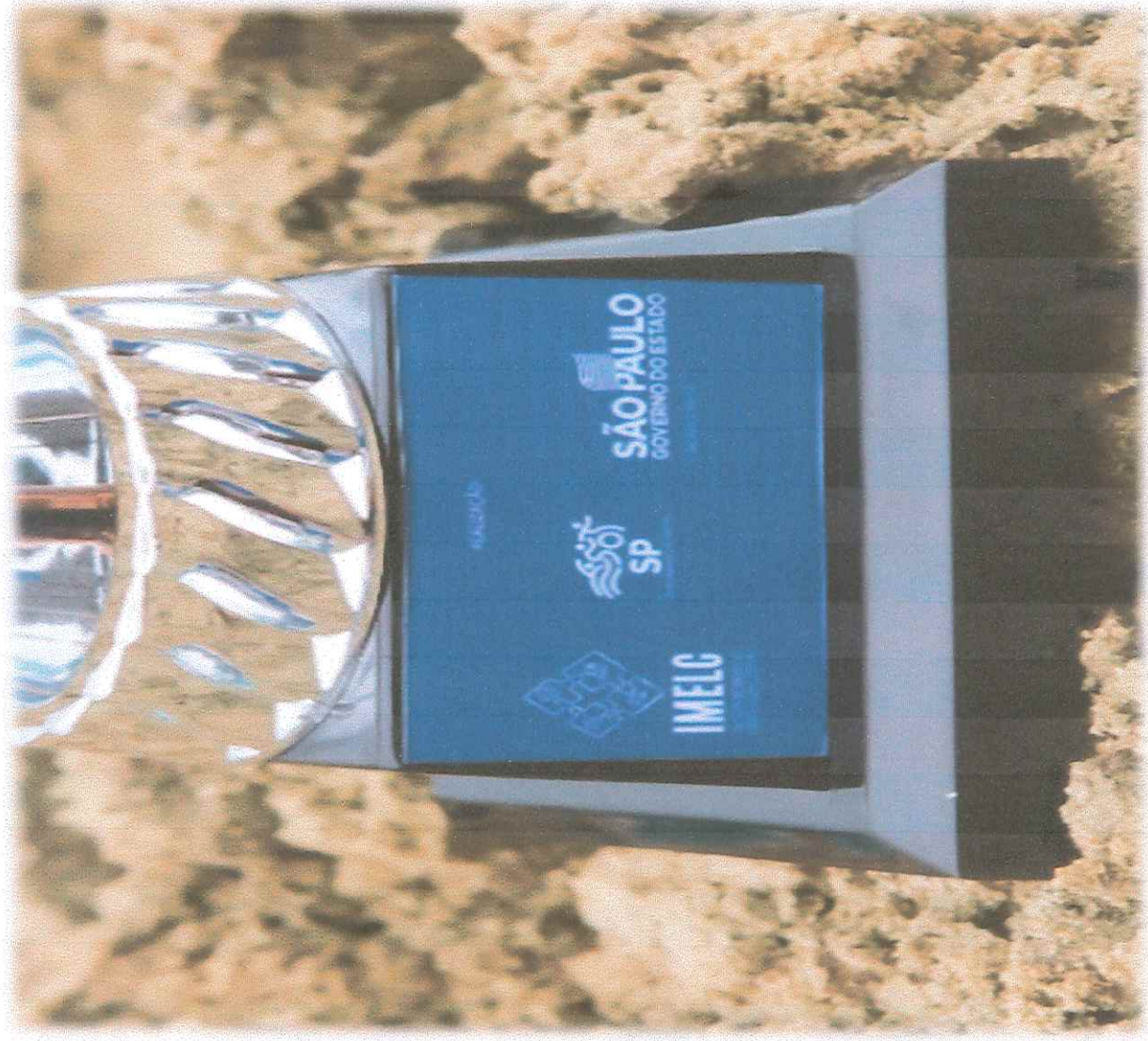
128 atletas profissionais;

Mais de 600 atletas amadores e simpatizantes;

Mais de 1.000 pessoas presentes aos jogos;

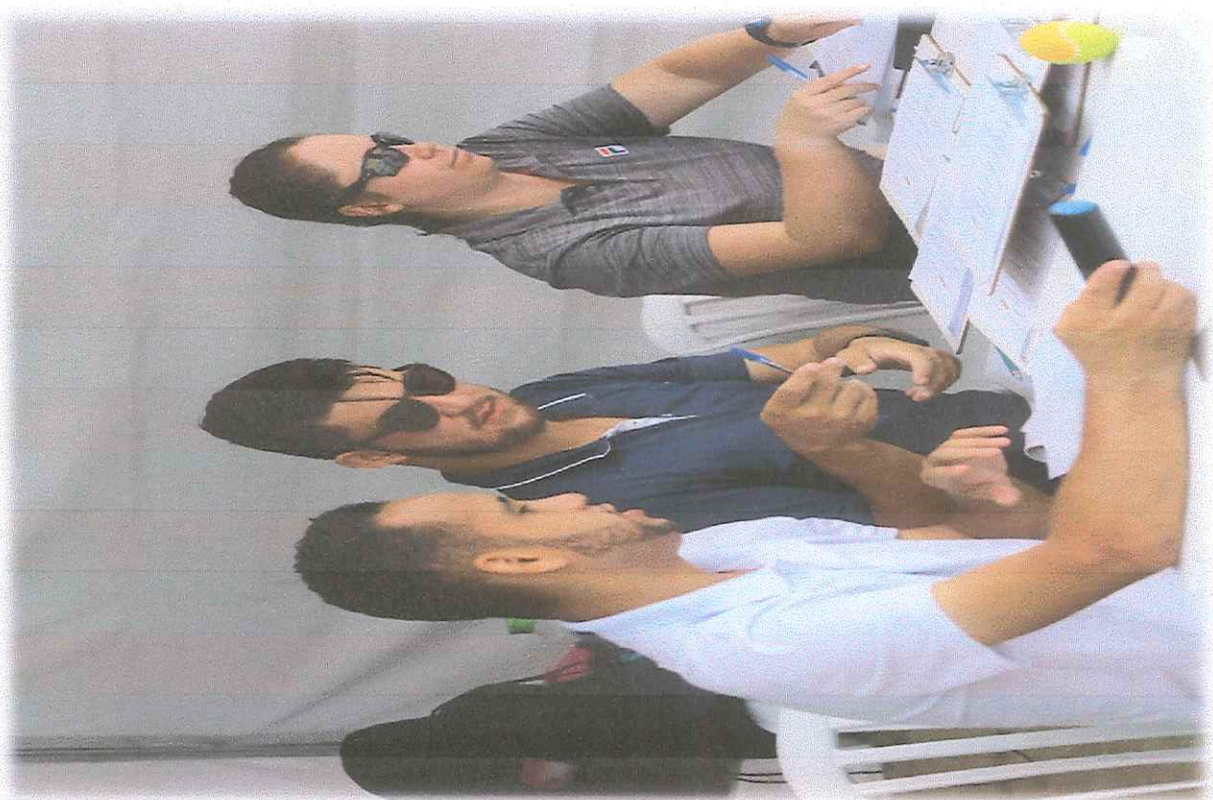
Mais de 150 postos de trabalhos gerados.

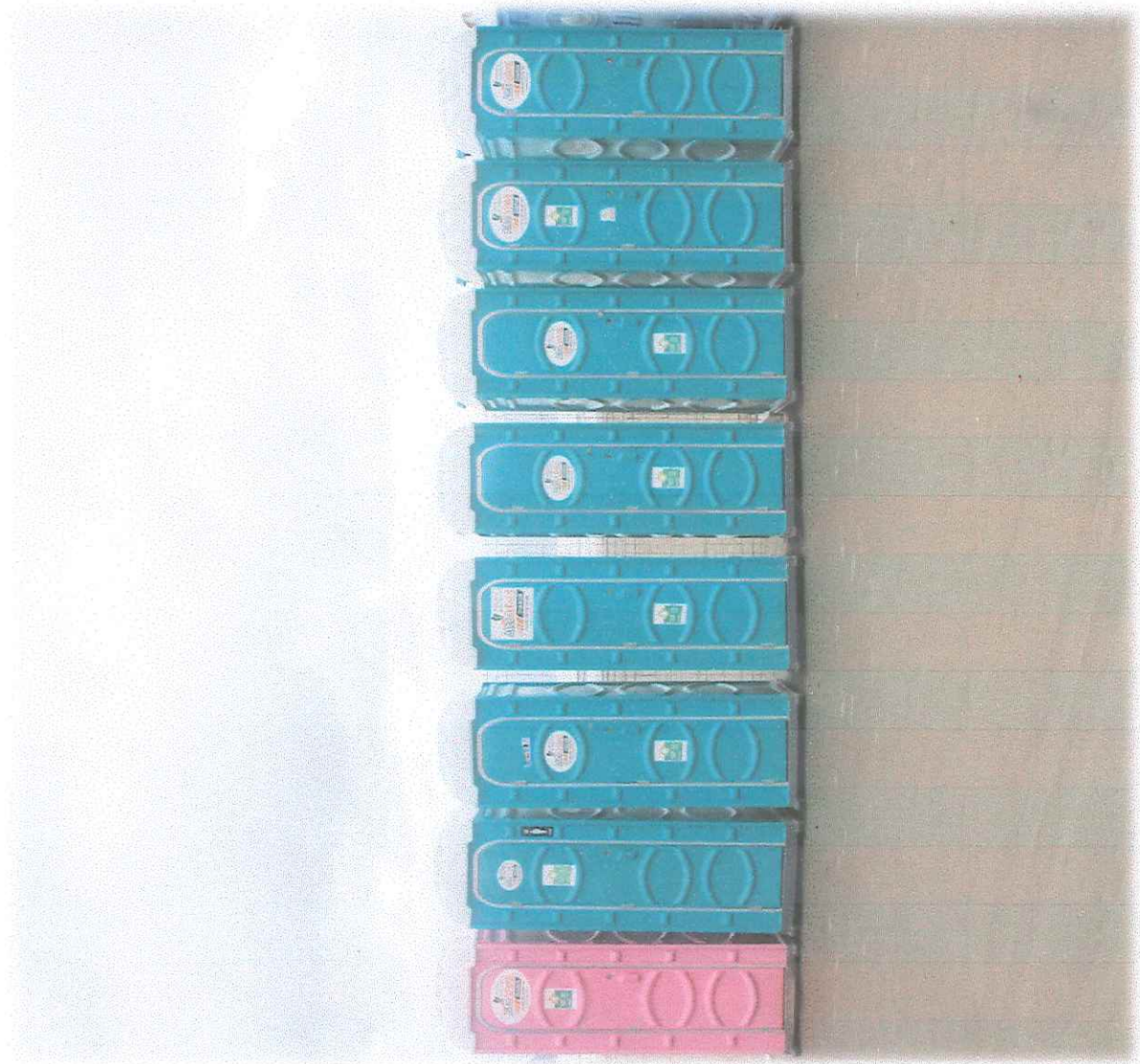


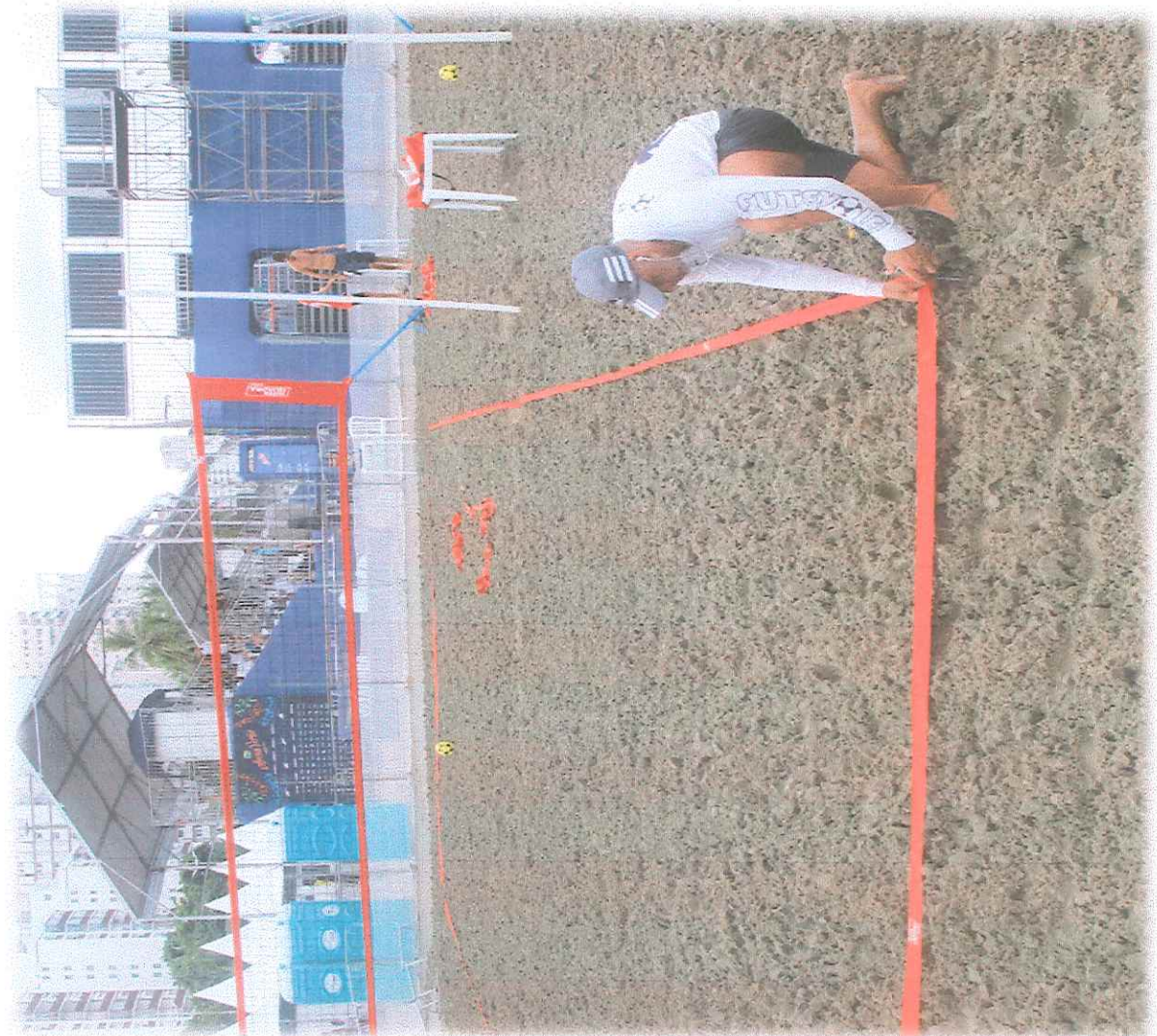


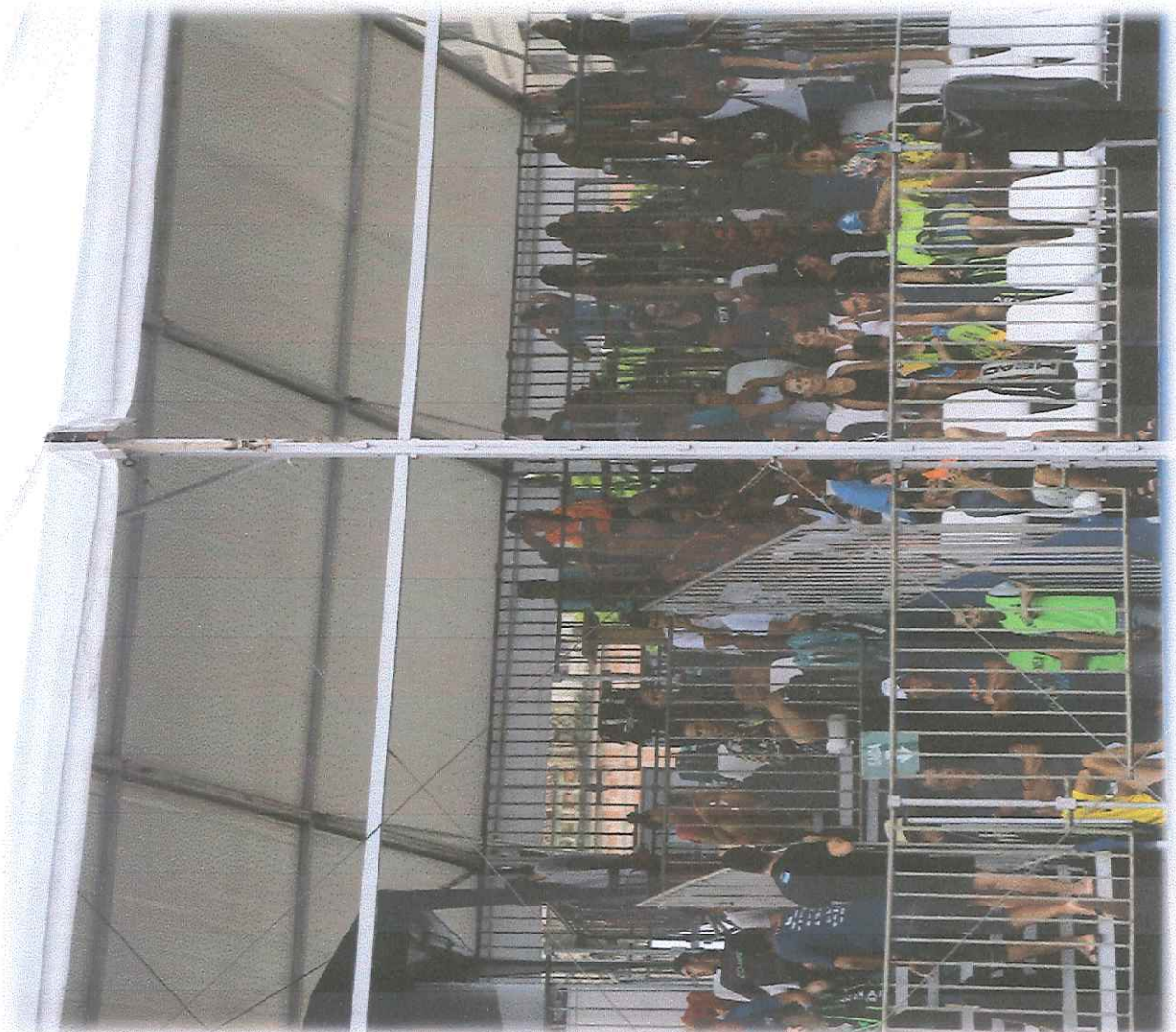
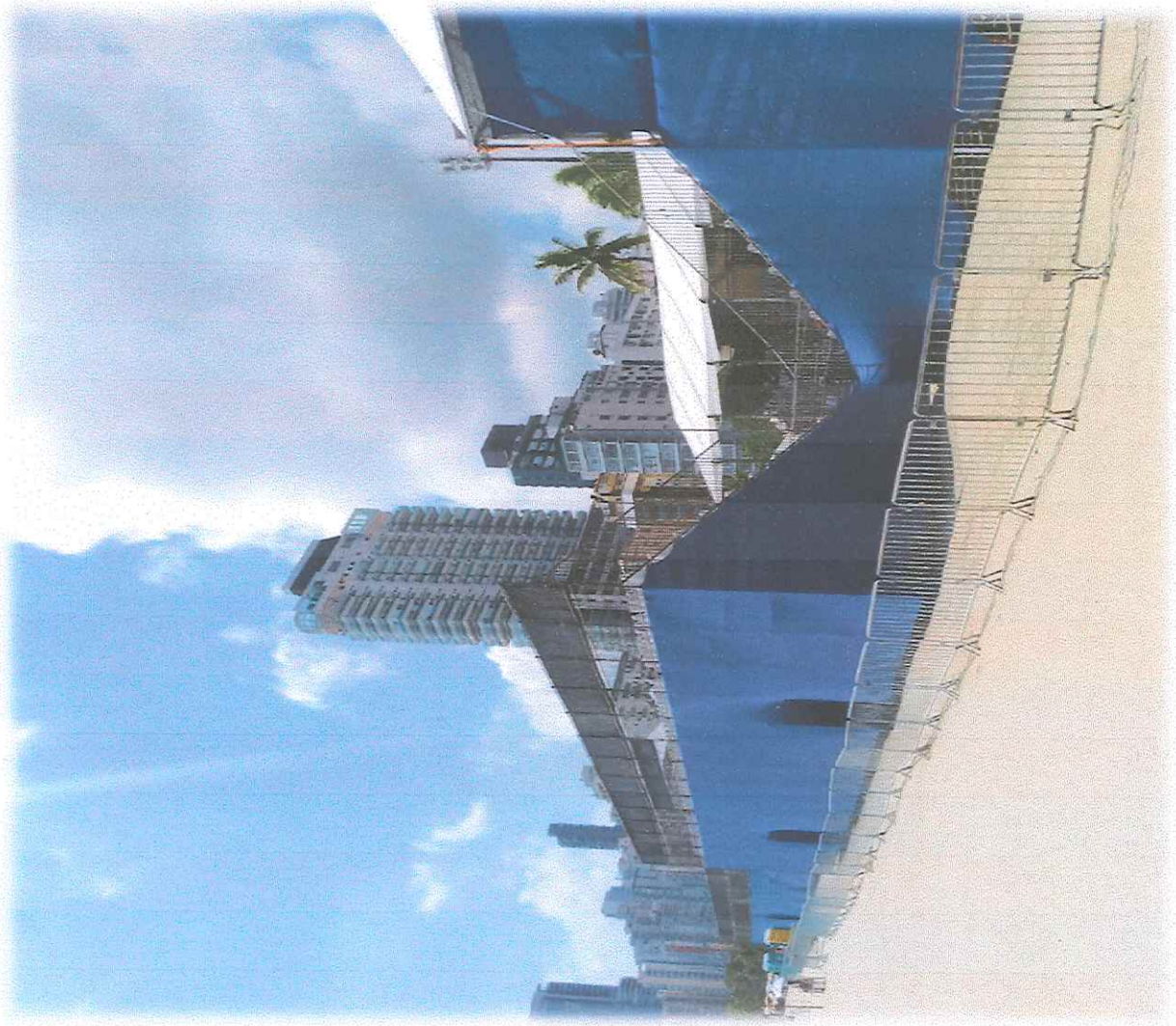




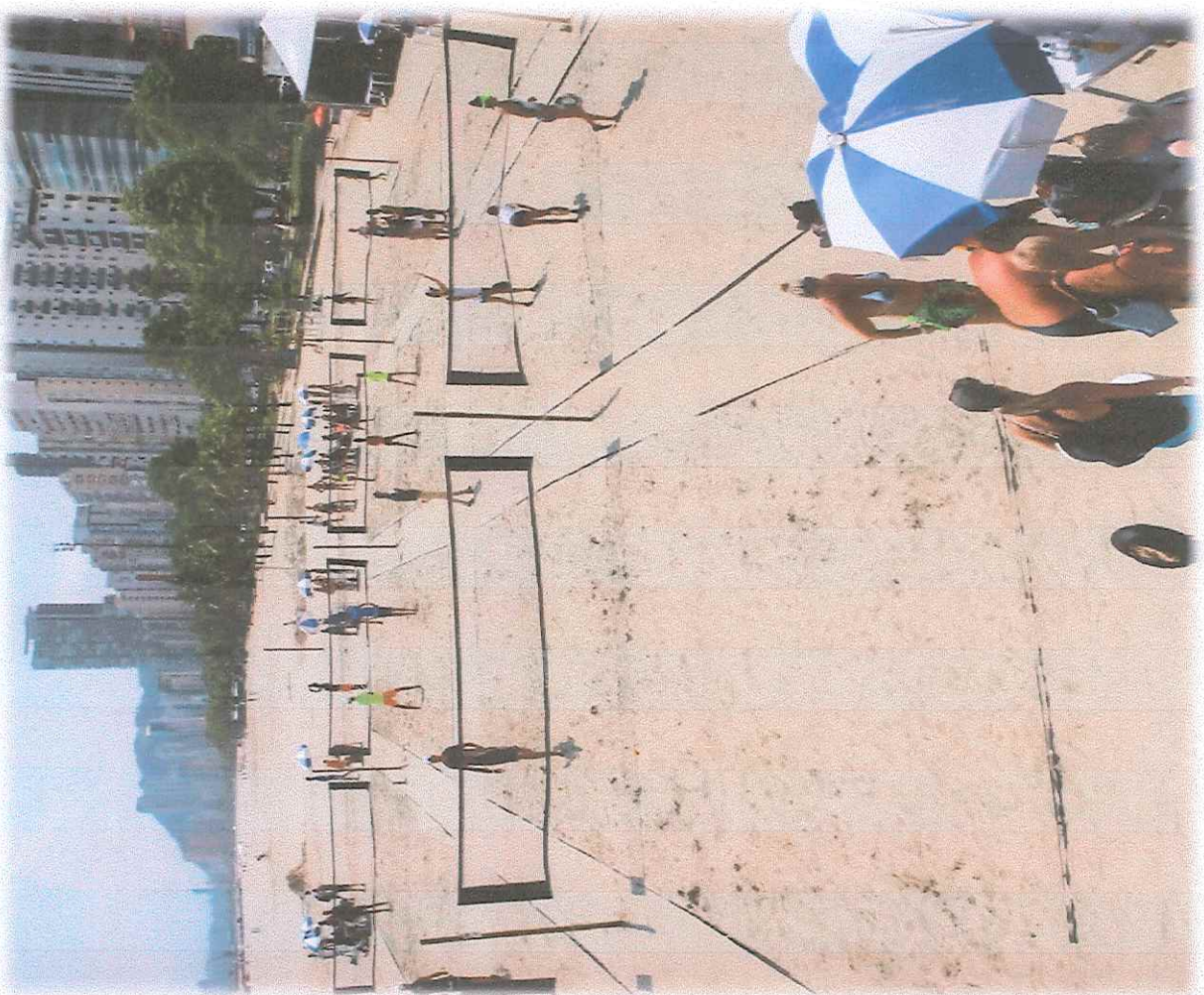


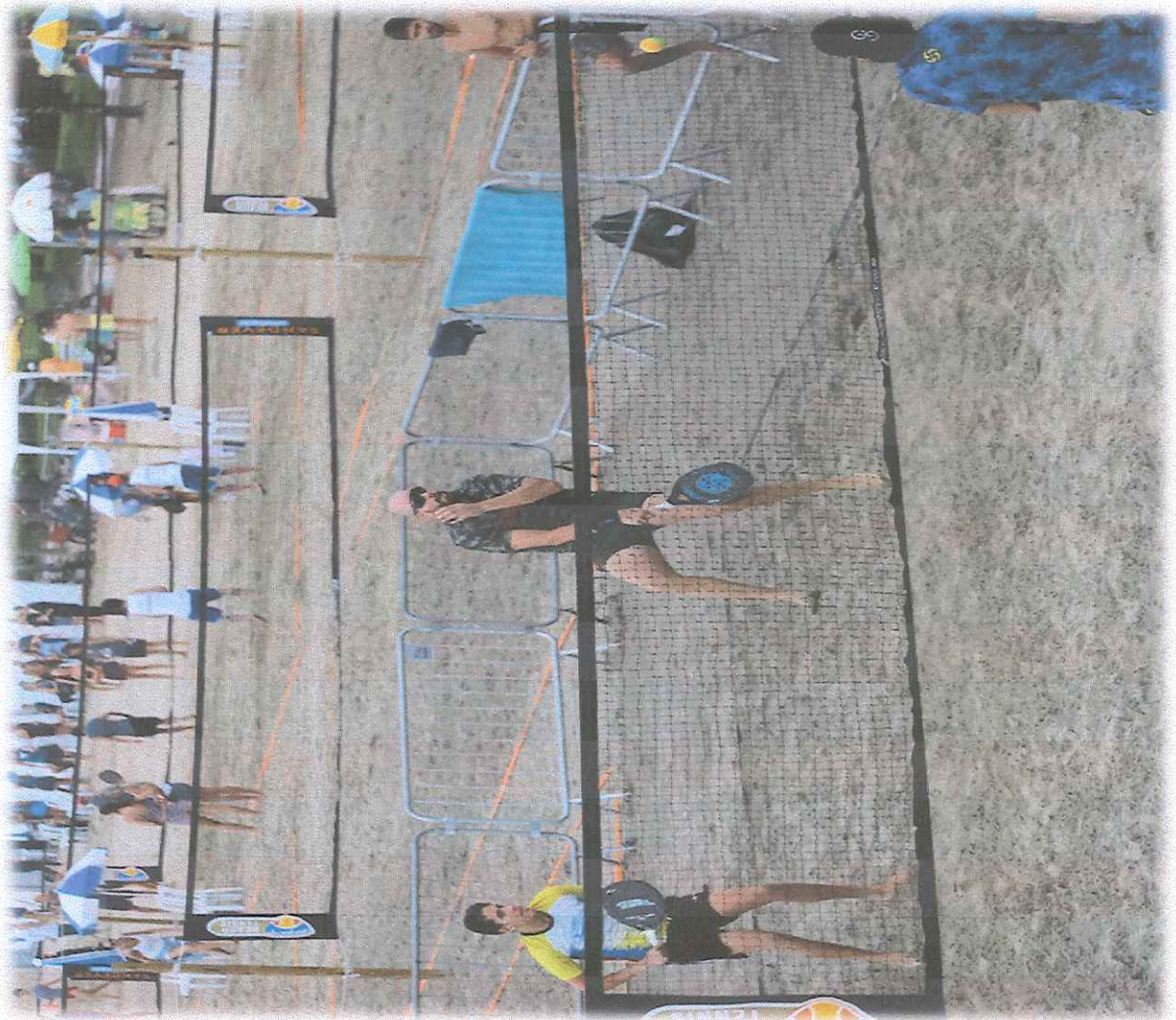
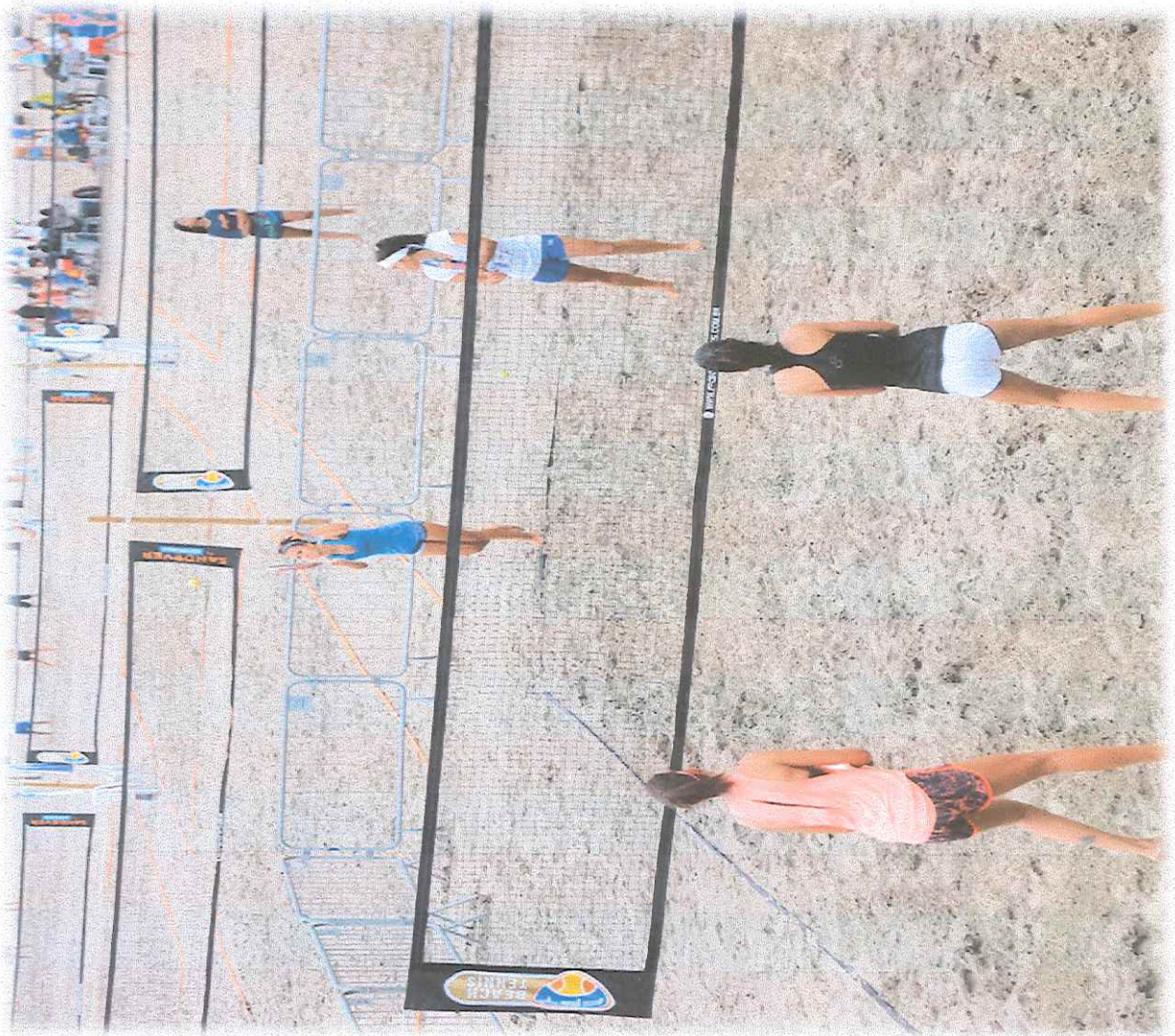




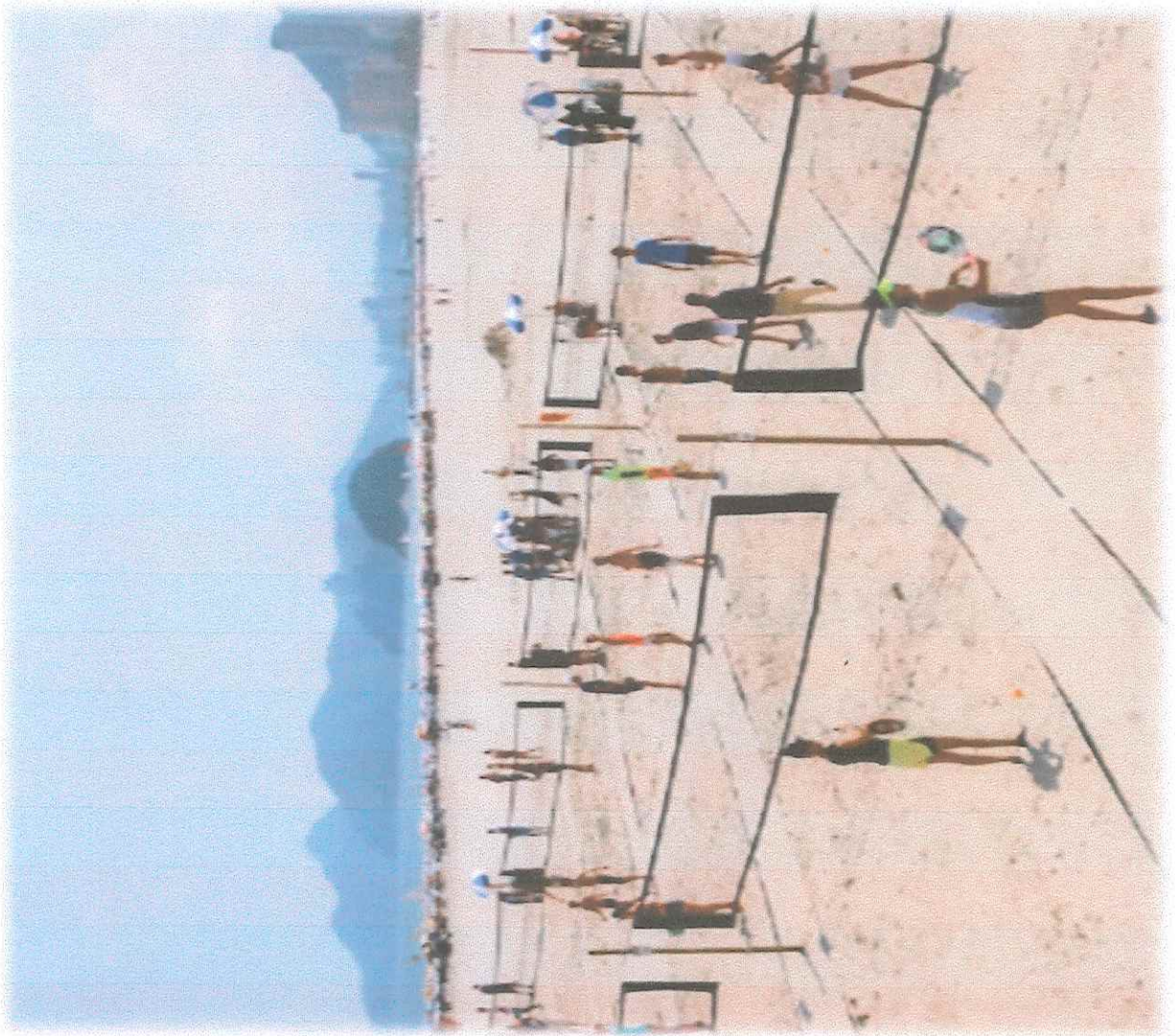
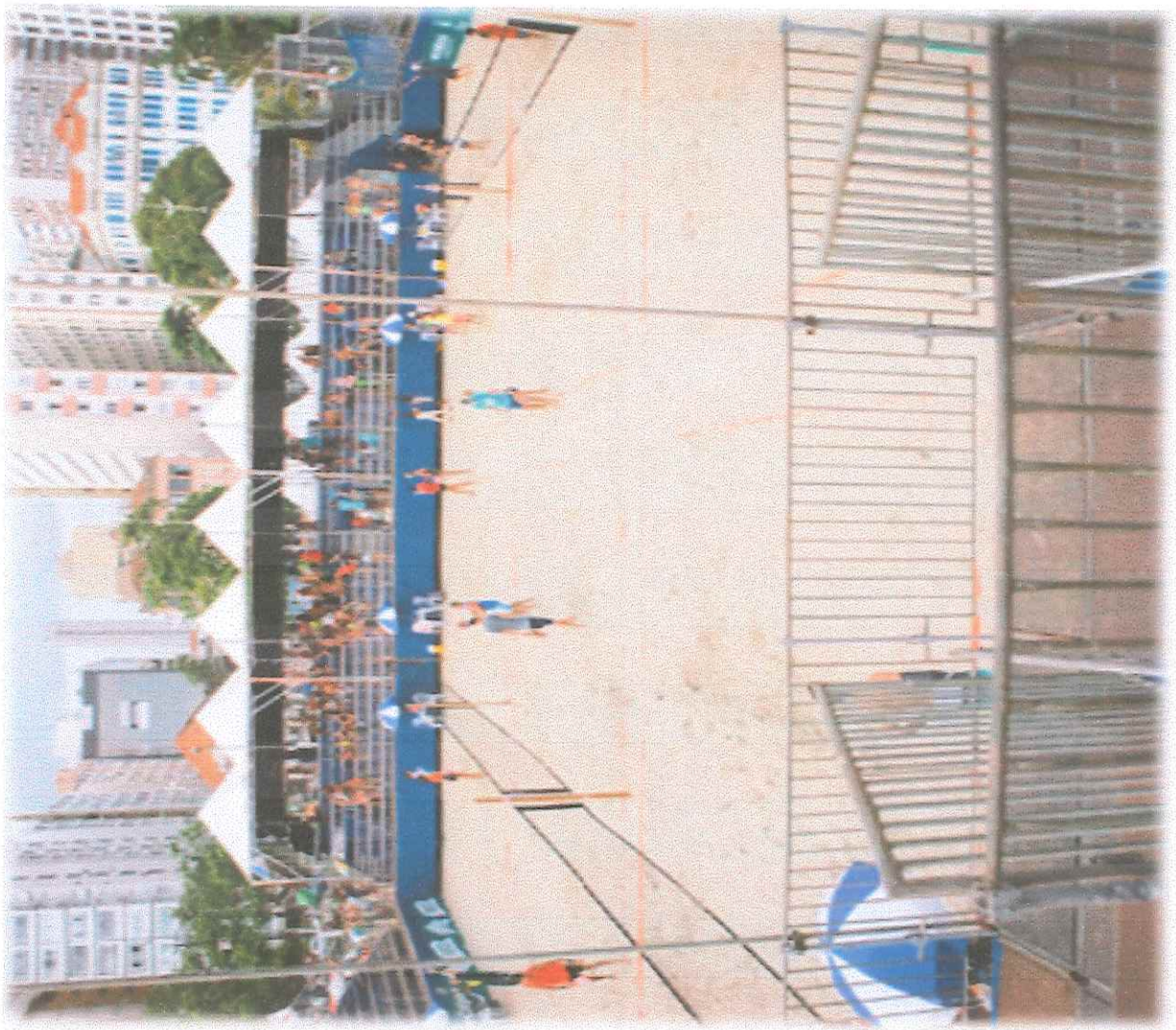














OBRIGADO!!!



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES



PRESTAÇÃO DE CONTAS
Execução da Receita e da Despesa

Torneio Paulista de Beach Tennis									
1. NOME DO PROJETO:						3. N° DO PROCESSO			
2. NOME DO PROPONENTE:									
Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura - IMELC						0150 / 2021			
RECEITA						DESPESAS			
4. ORIGEM	6. DATA	6. VALOR	7. DATA	8. RAZÃO SOCIAL	9. NOTA FISCAL/ RECIBO	10. VALOR			
SECRETARIA DE ESPORTES DE SP	23/12/2021	349.930,20	10/jan	Tarifa Bancária		R\$ 66,00			
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.231,61	24/jan	Goolaço Serviço e Entretenimento LTDA - ME	5	R\$ 202.760,00			
			24/jan	Cookie Serviços e Entretenimento LTDA	33	R\$ 27.000,00			
			24/jan	Dedicarti Confecções e Acessórios LTDA	4	R\$ 13.580,20			
			26/jan	Regina Marta Nascimento Cabral - ME	254	R\$ 2.250,00			
			26/jan	Regina Marta Nascimento Cabral - ME	253	R\$ 3.450,00			
			28/jan	Francois Rady Pace Cuellar	120	R\$ 3.600,00			
			31/jan	Servrun Serviços e Locações Eireli	12	R\$ 21.300,00			
			01/fev	Emerson de Lima Gomes	10	R\$ 2.000,00			
			02/fev	Tárfia Bancária		R\$ 10,45			
			02/fev	Tárfia Bancária		R\$ 10,45			
			03/fev	Organização Contábil Luiza Candido LTDA	213	R\$ 3.000,00			
			04/fev	Angela Francisca de Souza Santos	237	R\$ 13.240,00			
			07/fev	Tárfia Bancária		R\$ 10,45			

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES



PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conciliação Bancária

1. NOME DO PROJETO:										
Torneio Paulista de Beach Tennis										
2. NOME DO PROPONENTE:										3. N° DO PROCESSO
Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura - IMELC										0150 / 2021
RECEITA					DESPESAS					
4. DATA	5. HISTÓRICO	6. VALOR	7. DATA	8. NOME DO CREDOR	9. N° CHEQUE / TED	10. NOTA FISCAL / RECIBO	11. VALOR			
23/12/2021	Secretaria de Esportes de SP	349.930,20	10/01/2022	Tárfia Bancária			66,00			
03/02/2022	Estorno de Transferência	2.000,00	27/01/2022	Golaço Serviço e Entretenimento LTDA - ME		5	202.760,00			
17/03/2022	Estorno de Transferência	46.800,00	27/01/2022	Cookie Serviços e Entretenimento LTDA		33	27.000,00			
	Rendimentos de Aplicação Financeira	2.231,61	27/01/2022	Dedicarti Confecções e Acessórios LTDA		4	13.580,20			
			01/02/2022	Servrun Serviços e Locações Eireli	20.101	12	21.300,00			
			02/02/2022	Francois Rady Pace Cuellar	20.201	120	3.600,00			
			02/02/2022	Regina Marta Nascimento Cabral - ME	20.202	254	2.250,00			
			02/02/2022	Regina Marta Nascimento Cabral - ME	20.203	253	3.450,00			
			02/02/2022	Emerson de Lima Gomes	20.204	10	2.000,00			
			02/02/2022	Tárfia Bancária			10,45			
			02/02/2022	Tárfia Bancária			10,45			
			07/02/2022	Angela Francisca de Souza Santos	20.701	237	13.240,00			
			07/02/2022	Tárfia Bancária			10,45			
			08/02/2022	Emerson de Lima Gomes - Pix	20.801	10	2.000,00			
			08/02/2022	Tárfia Bancária			10,00			



São Paulo, 11 de Maio de 2022

Rafael Fernandes Moreira

Wilton Oliveira Santos / 1SP319201/O-5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relatório Físico



1. NOME DO PROJETO:					
Torneio Paulista de Beach Tennis					
2. NOME DO PROPONENTE:		3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO		4. Nº DO PROCESSO	
Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura - Imelc		21 a 23 de janeiro de 2022		0150 / 2021	
		7. PROGRAMADO		8. EXECUTADO	
5. RUBRICA	6. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Produtor Master	Serviço	1	Serviço	1
1.2	Assistente de Produção	Serviço	1	Serviço	1
1.3	Serviços Gerais	Diárias	12	Diárias	12
1.4	Brigadista	Diárias	3	Diárias	3
1.5	Locutor	Diárias	1	Diárias	1
1.6	DJ	Diárias	1	Diárias	1
2.1	Medalha	Unidade	128	Unidade	128
2.2	Troféu	Unidade	6	Unidade	6
2.3	Camisetas	Unidade	150	Unidade	150
3.1	Água - Caixa com 48 copos	Caixas	300	Caixas	300
3.2	Gelo	Pacotes	200	Pacotes	200
3.3	Alimentação da equipe de trabalho	Diárias	25	Diárias	25
4.1	Equipe Médica	Serviço	1	Serviço	1
4.2	Segurança	Diárias	5	Diárias	5
5.1	Arquibancada	Locação	1	Locação	1
5.2	Sonorização	Locação	1	Locação	1
5.3	Grerador de Energia	Locação	1	Locação	1
5.4	Tenda 5 x 5	Locação	2	Locação	2
5.5	Mesa com cadeiras	Locação	20	Locação	20
5.6	Guarda-Sol	Locação	20	Locação	20
5.7	Grades de Proteção	Locação	300	Locação	300

6.1	Wynd Flags	Unidade	15	Unidade	15
6.2	Fechamento lateral	Unidade	6	Unidade	6
6.3	Registro Fotográfico	Serviço	1	Serviço	1
1.2	Locação de espaço	Locação	1	Locação	1
1.3	Assessoria Jurídica	Mês	1	Mês	1
09. LOCAL E DATA					
São Paulo, 11 de Maio de 2022					
10. ASSINATURA DO PROPONENTE / RESPONSÁVEL. CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE.					
					
		Rafael Fernandes Moreira		Wilton Oliveira Santos / 1SP319201/O-5	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/078124

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	WILTON OLIVEIRA SANTOS
REGISTRO	1SP319201/O-5
CATEGORIA:	CONTADOR
CPF	399.876.508-56

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 28/06/2022 às 10:28:35

Válido até: 26/09/2022

Código de Controle: 8179.0527.2220.5788

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Extrato de Conta Corrente

Cliente **INSTITUTO L CULTURA**

Agência: 1880-5 Conta: 36789-3

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
07/12/2021	Saldo Anterior	0,00 (+)
23/12/2021	Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	349.930,20 (+)
30/12/2021	BB RF Simples	349.930,20 (-)
31/12/2021	S A L D O	0,00 (+)
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



Extrato de Conta Corrente

Cliente INSTITUTO L CULTURA

Agência: 1880-5 Conta: 36789-3

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/12/2021	Saldo Anterior	0,00 (+)
10/01/2022	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/01/2022	66,00 (-)
10/01/2022	BB RF Simples	66,00 (+)
27/01/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1363 004198430000110 GOOLACO SERVI	202.760,00 (-)
27/01/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 756 4423 034383461000102 COOKIE SERVIC	27.000,00 (-)
27/01/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 756 4423 042465235000107 DEDICARTI CON	13.580,20 (-)
27/01/2022	BB RF Simples	243.340,20 (+)
31/01/2022	S A L D O	0,00 (+)
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



Consultas - Extrato de conta corrente

G33508103501
08/04/2022

Cliente - Conta atual

Agência 1880-5
Conta corrente 36789-3 INSTITUTO L CULTURA
Período do extrato 02 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	
27/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			
01/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	20.101	21.300,00 D	
				336 0001 028568588000101 SERVRUN EVENT			
01/02/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	21.300,00 C	
02/02/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC	20.201	3.600,00 D	
				655 0655 030183254000153 FRANCOIS RADY			
02/02/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC	20.202	2.250,00 D	
				260 0001 027480816000116 REGINA MARTA			
02/02/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC	20.203	3.450,00 D	
				260 0001 027480816000116 REGINA MARTA			
02/02/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC	20.204	2.000,00 D	
				237 1495 043854949000161 EMERSON DE LI			
02/02/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.331.200.036.029	10,45 D	
				Cobrança referente 02/02/2022			
02/02/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.331.200.036.030	10,45 D	
				Cobrança referente 02/02/2022			
02/02/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	11.320,90 C	
03/02/2022		0000	14175	776 DOC devolvido	200.019	2.000,00 C	2.
				AUSENCIA DE INFORMACOES			
07/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	20.701	13.240,00 D	
				341 1673 022525594000197 ANGELA FRANCI			
07/02/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	850.381.200.108.585	10,45 D	
				Cobrança referente 07/02/2022			
07/02/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	11.250,45 C	
08/02/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.801	2.000,00 D	
				08/02 15:18 Emerson De Lima Gomes			
08/02/2022		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	860.391.200.147.973	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 08/02/2022			
08/02/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	2.010,00 C	
10/02/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	850.411.200.447.226	66,00 D	
				Cobrança referente 10/02/2022			
10/02/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	66,00 C	
11/02/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.101	3.000,00 D	
				11/02 11:39 Organizacao Contabil Luiza			
11/02/2022		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	860.421.200.481.645	10,00 D	

Tar. agrupadas - ocorrencia 11/02/2022

11/02/2022	0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	3.010,00 C
28/02/2022	0000	00000	999 S A L D O		

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5964501 RAFAEL FERNANDES MOREIRA.



Consultas - Extrato de conta corrente

G33508103501
08/04/2022

Cliente - Conta atual

Agência 1880-5
Conta corrente 36789-3 INSTITUTO L CULTURA
Período do extrato 03 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS
11/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior		
10/03/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	830.691.201.646.978	66,00 D
				Cobrança referente 10/03/2022		
10/03/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	66,00 C
17/03/2022		0000	14175	983 TED Devolvida	600.004	46.800,00 C
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
17/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	31.701	46.800,00 D
				756 3194 034815513000172 TIE BREAK ENT		
18/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	31.801	46.800,00 D
				756 3194 034815513000172 TIE BREAK ENT		
18/03/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC	31.802	2.250,00 D
				341 1673 022525594000197 ANGELA FRANCI		
18/03/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	49.050,00 C
31/03/2022		0000	00000	999 S A L D O		

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5964501 RAFAEL FERNANDES MOREIRA.



Consultas - Extrato de conta corrente

G333081119
08/04/2022

Cliente - Conta atual

Agência 1880-5
Conta corrente 36789-3 INSTITUTO L CULTURA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
18/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior		
06/04/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.601	8.700,00 D
				260 0001 028439173000120 S. V. M. EMER		
06/04/2022		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	8.700,00 C
08/04/2022		1880	01880	144 Transferência enviada	551.897.000.139.625	1.982,26 D
				08/04 1897 SECRET J 00010711726000196		
08/04/2022		0000	00000	999 S A L D O		1.
Invest.com Resgate Autom.						1.
Saldo						
Juros *						
Data de Debito de Juros						29
IOF *						
Data de Debito de IOF						02
Saldo de fundos de investimento						
RF Simples						

Transação efetuada com sucesso por: J5964501 RAFAEL FERNANDES MOREIRA.

02/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 18:19:06
189001880 0001

COMPROVANTE DE DOC ELETRONICO

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO	20.201
---------------	--------

DATA DA TRANSFERENCIA	02/02/2022
-----------------------	------------

REMETENTE	RAFAEL FERNANDES MOREIR
-----------	-------------------------

FAVORECIDO	FRANCOIS RADY PACE CUELLA
------------	---------------------------

CNPJ	30.183.254/0001 53
------	--------------------

BANCO	655 BCO VOTORANTIM S.A.
-------	-------------------------

AGENCIA 0655 FILIAL CAMPINAS CONTA	000118347551
------------------------------------	--------------

FINALIDADE	001 CREDITO EM CONTA
------------	----------------------

ORIGEM DO DEBITO	CONTA CORRENTE
------------------	----------------

VALOR	3.600,00
-------	----------

VALOR TOTAL	3.600,00
-------------	----------

=====

NR.AUTENTICACAO	F.A41.2CB.30A.92A.962
-----------------	-----------------------

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220128u30183254000153	Número da Nota 00000120																	
	Data e Hora de Emissão 28/01/2022 10:49:30																	
	Código de Verificação XUDB-HX19																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 30.183.254/0001-53 Inscrição Municipal: 5.946.948-0 Nome/Razão Social: FRANCOIS RADY PACE CUELLAR 29277972858 Endereço: AV PROFESSOR JOSE MARIA ALKMIN 00227, CASA N 1 - JARDIM ESTER - CEP: 05366-000 Município: São Paulo UF: SP																		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA CPF/CNPJ: 10.711.726/0001-96 Inscrição Municipal: 3.896.893-5 Endereço: R CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081 Município: São Paulo UF: SP E-mail: karina.imelc@gmail.com																		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---																		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a prestação dos seguintes serviços: Locutor - Profissional responsável por interagir e animar o público e repassar informações. 03 diárias. Valor da Diária: R\$ 600,00. Valor Total: R\$ 1.800,00. / DJ - profissional responsável pelo trilha sonora no evento. 03 diárias. Valor da Diária: R\$ 600,00. Valor Total: R\$ 1.800,00. Valor Total desta Nota Fiscal: R\$ 3.600,00. Inserir a Observação: Esta NF será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo																		
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI RECEBIDO EM:  _____ ASSINATURA																		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.600,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-						
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)														
-	-	-	-	-														
Código do Serviço 06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres. <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>			Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	-	-	-	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)														
0,00	-	-	-	0,00														
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																
-	-	-																
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e foi emitida por um MEI - Microempreendedor Individual;																		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.183.254/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL FRANCOIS RADY PACE CUELLAR 29277972858		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MV PRODUÇÕES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PROFESSOR JOSE MARIA ALKMIN	NÚMERO 227	COMPLEMENTO CASA n 1
CEP 05.366-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTER	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO hugopace@gmail.com	
TELEFONE (11) 3719-3561		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:47:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 30.183.254/0001-53

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:47:53

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 19F7530C.0B11799C.A4548B04.505B7E66

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 30.183.254/0001-53



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCUTOR E DJ

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **FRANCOIS RADE PACE CUELLAR**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Jose Maria Alkmin, 227 – Vila Ester, CEP: 05366-000, cadastrada no CNPJ sob o número 30.183.254/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a contratação de profissionais capacitados para dj e locução visando auxiliar na realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de profissionais capacitados para função de dj e locutor do evento, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

[Handwritten signature]



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **LOCUTOR:** Profissional capacitado para atuar no evento com chamadas e interação com o público. 03 diárias. Valor da diária fixado em R\$ 600,00, portanto, valor total do serviço R\$ 1.800,00.
- **DJ:** Profissional capacitado para atuar no evento no comando da trilha sonora. 03 diárias. Valor da diária fixado em R\$ 600,00, portanto, valor total do serviço R\$ 1.800,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte e alimentação.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local os serviços à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

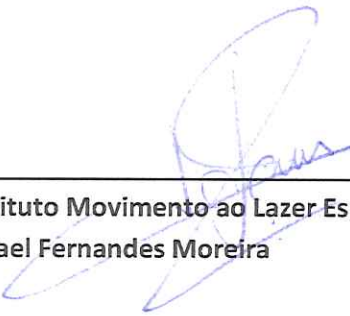
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.



5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenicionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2022



Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



Francois Rady Pace Cuellar
Francois Rady Pace

Testemunhas:



Nome **Liana C. S. Almeida**
RG **28.588.041 X**



Nome **Anderson Santos**
RG **43.835.0601**

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

02/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 18:22:55
188001880 0001

COMPROVANTE DE DOC ELETRONICO

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 20.203

DATA DA TRANSFERENCIA 02/02/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO REGINA MARTA NASCIMENTO C

CNPJ 27.480.816/0001 16

BANCO 260 NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA 0001 CONTA 000562289811

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 3.450,00

VALOR TOTAL 3.450,00

=====

NR.AUTENTICACAO 2.986.C84.B18.205.7E3

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220406u27480816000116

Número da Nota

00000253

Data e Hora de Emissão

26/01/2022 17:21:44

Código de Verificação

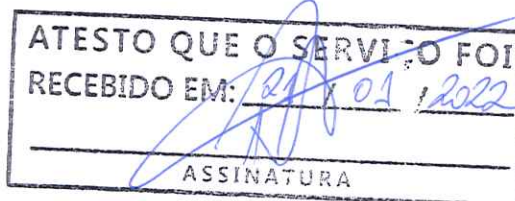
RSSD-CCEX**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **27.480.816/0001-16**Inscrição Municipal: **5.693.722-9**Nome/Razão Social: **REGINA MARTA NASCIMENTO CABRAL - ME**Endereço: **AV SOUSA BANDEIRA 00365, A - VILA NHOCUNE - CEP: 03559-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA**CPF/CNPJ: **10.711.726/0001-96**Inscrição Municipal: **3.896.883-5**Endereço: **R CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **karina.imelc@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição da NF: Referente a prestação de serviço por equipe especializada para manutenção da segurança de atletas, pertencer e público e organização de acesso.

05 profissionais, por 03 dias, totalizando 15 diárias. Valor da Diária: R\$ 230,00.

Valor Total: R\$ 3.450,00.

Obs: Esta NF será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo

Dados bancários
Bco Nu Pagamentos
Ag. 0001
Conta 56228981-1**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.450,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06491 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Carimbo padronizado CNPJ

São Paulo / SP, 06/05/2022

Ao

Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura - IMELC

CNPJ: 10.711.7260001-96

REF.: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES:

☐ SUA NOTA FISCAL Nº _____ SÉRIE _____ DE _____
☒ NOSSA NOTA FISCAL Nº 253/ 254 DE 26/01/2022

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe (s) que a fatura em referência contém a (s) irregularidade (s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

código	especificação
01	Razão Social
02	Endereço
03	Município
04	Estado
05	Nº de inscrição do CNPJ / MF
06	Nº de inscrição Estadual
07	Natureza da Operação
08	Código Fiscal da Operação
09	Via de Transporte
10	Data da Emissão
11	Data da Saída
12	Unidade (produto)

código	Especificação
13	Quantidade (produto)
14	Descrição dos Produtos
15	Preço Unitário
16	Valor do Produto
17	Classificação Fiscal
18	Alíquota do IPI
19	Valor do IPI
20	Base de Cálculo do IPI
21	Valor Total da Nota
22	Alíquota do ICMS
23	Valor do ICMS
24	Base de Cálculo do ICMS

código	especificação
25	Nome do Transportador
26	Endereço do Transportador
27	Termo de Isenção do IPI
28	Termo de Isenção do ICMS
29	Peso – Bruto/Líquido
30	Volumes – Marca/Num/Quant
31	Rasuras
32	CST
33	Base cal. ISQN Substituição
34	Valor do ISQN Substituição
35	
36	

Códigos com irregularidades	RETIFICAÇÃO A SEREM CONSIDERADAS
14 / 31	Torneio Paulista de Beach Tennis Processo SEESP nº1108844/2021 Norma autorizadora de repasse: "Lei nº 13019/14" Órgão público concessor: SEESP

Para evitar qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha, devendo a via de V. S (as) ficar arquivada com a Nota Fiscal em questão.

Acusamos recebimento da 1ª via

São Paulo, 28/12/2019

____ Rafael Moreira
Presidente
Instituto Movimento ao Esporte Lazer
Instituto de Cultura - IMELC

**REGINA MARTA NASCIMENTO
CABRAL**

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Regina Marta Nascimento Cabral

Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.480.816/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2017
NOME EMPRESARIAL REGINA MARTA NASCIMENTO CABRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW CABRAL SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SOUSA BANDEIRA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO A
CEP 03.559-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NHOCUNE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO NSSCONTABIL@IG.COM.BR	
TELEFONE (11) 2743-3013/ (11) 2742-4067		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:53:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 27.480.816/0001-16

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:55:37

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5C837377.6207F938.941983B7.CE17D2F8

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 27.480.816/0001-16



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **REGINA MARTA NASCIMENTO CABRAL - ME**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Sousa Bandeira, 365 – A – Vila Nhocune, CEP: 03559-000, cadastrada no CNPJ sob o número 27.480.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a contratação de equipe de segurança para auxiliar na realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de profissionais para realizar a segurança do evento, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **SEGURANÇAS:** Equipe de 5 seguranças, por 3 dias, responsáveis pela segurança do evento. Valor unitário fixado em R\$ 230,00, portanto, valor total do serviço R\$ 3.450,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local o serviço à **CONTRATADA**;
- Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.
- A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c)

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

2



Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

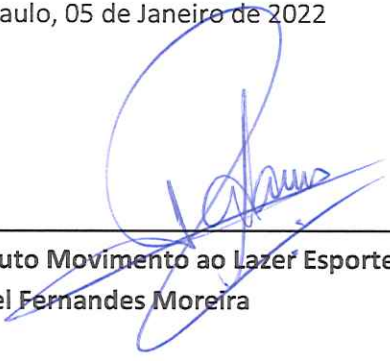
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

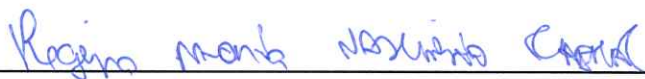


E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2022



Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira

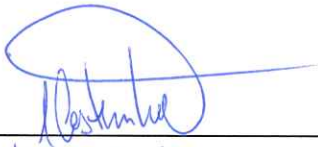


Regina Marta Nascimento Cabral - ME
Regina Marta Nascimento

Testemunhas:



Nome Lipeiras C. G. Prado
RG 28 588 041 7



Nome Anderson Santos
RG 43 735 060 8

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

02/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 18:21:47
188001880 0001

COMPROVANTE DE DOC ELETRONICO

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 20.202

DATA DA TRANSFERENCIA 02/02/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO REGINA MARTA NASCIMENTO C

CNPJ 27.480.816/0001 16

BANCO 260 NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA 0001 CONTA 000562289811

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 2.250,00

VALOR TOTAL 2.250,00

=====

NR.AUTENTICACAO 3.F4E.637.0AD.4C7.B1B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220406u27480816000116

Número da Nota
00000254
Data e Hora de Emissão
26/01/2022 17:25:11
Código de Verificação
9GXE-RB96

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27.480.816/0001-16 Inscrição Municipal: 5.693.722-9
Nome/Razão Social: REGINA MARTA NASCIMENTO CABRAL - ME
Endereço: AV SOUSA BANDEIRA 00365, A - VILA NHOCUNE - CEP: 03559-000
Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA
CPF/CNPJ: 10.711.726/0001-96 Inscrição Municipal: 3.896.883-5
Endereço: R CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081
Município: São Paulo UF: SP E-mail: karina.imelc@gmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição da NF: Prestação de serviço por equipe especializada e preparada para orientação do público, aplicação de medidas preventivas e primeiros socorros, caso necessário.
03 profissionais, por 03 dias, total de 09 diárias.
Valor da Diária: R\$ 250,00. Valor Total: R\$ 2.250,00.

Observação: Esta NF será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.

Dados bancários
Bco Nu Pagamentos
Ag.0001
Conta 56228981-1



VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.250,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 06491 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Carimbo padronizado CNPJ

São Paulo / SP, 06/05/2022

Ao

Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura - IMELC

CNPJ: 10.711.7260001-96

REF.: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES:

☐ SUA NOTA FISCAL Nº _____ SÉRIE _____ DE _____
☒ NOSSA NOTA FISCAL Nº 253/ 254 DE 26/01/2022

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe (s) que a fatura em referência contém a (s) irregularidade (s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

código	especificação
01	Razão Social
02	Endereço
03	Município
04	Estado
05	Nº de inscrição do CNPJ / MF
06	Nº de inscrição Estadual
07	Natureza da Operação
08	Código Fiscal da Operação
09	Via de Transporte
10	Data da Emissão
11	Data da Saída
12	Unidade (produto)

código	Especificação
13	Quantidade (produto)
14	Descrição dos Produtos
15	Preço Unitário
16	Valor do Produto
17	Classificação Fiscal
18	Alíquota do IPI
19	Valor do IPI
20	Base de Cálculo do IPI
21	Valor Total da Nota
22	Alíquota do ICMS
23	Valor do ICMS
24	Base de Cálculo do ICMS

código	especificação
25	Nome do Transportador
26	Endereço do Transportador
27	Termo de Isenção do IPI
28	Termo de Isenção do ICMS
29	Peso – Bruto/Líquido
30	Volumes – Marca/Num/Quant
31	Rasuras
32	CST
33	Base cal. ISQN Substituição
34	Valor do ISQN Substituição
35	
36	

Códigos com irregularidades	RETIFICAÇÃO A SEREM CONSIDERADAS
14 / 31	Torneio Paulista de Beach Tennis Processo SEESP nº1108844/2021 Norma autorizadora de repasse: "Lei nº 13019/14" Órgão público concededor: SEESP

Para evitar qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha, devendo a via de V. S (as) ficar arquivada com a Nota Fiscal em questão.

Acusamos recebimento da 1ª via

São Paulo, 28/12/2019

— Rafael Moreira
Presidente

Instituto Movimento ao Esporte Kazer
Cultural - IMEC

**REGINA MARTA NASCIMENTO
CABRAL**

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Regina Marta Nascimento Cabral

Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.480.816/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2017
NOME EMPRESARIAL REGINA MARTA NASCIMENTO CABRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW CABRAL SERVICE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SOUSA BANDEIRA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO A
CEP 03.559-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NHOCUNE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSSCONTABIL@IG.COM.BR		TELEFONE (11) 2743-3013/ (11) 2742-4067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:53:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 27.480.816/0001-16

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:55:37

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5C837377.6207F938.941983B7.CE17D2F8

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 27.480.816/0001-16



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRIGADISTAS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **REGINA MARTA NASCIMENTO CABRAL - ME**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Sousa Bandeira, 365 – A – Vila Nhocune, CEP: 03559-000, cadastrada no CNPJ sob o número 27.480.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a contratação de serviços de brigadistas para auxiliar a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de equipe de brigadistas, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **BRIGADISTAS:** Equipe 3 de brigadistas por 3 dias para orientação do público e medidas de primeiros socorros, caso necessário. Valor da diária: R\$ 250,00. Valor total: R\$ 2.250,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de locomoção e alimentação.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local a equipe à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.



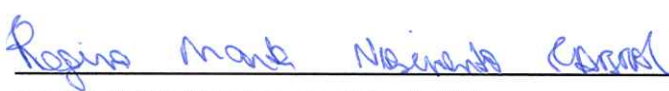
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2022



Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira

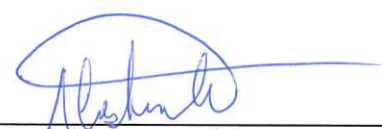


Regina Marta Nascimento Cabral - ME
Regina Marta nascimento

Testemunhas:



Nome Liana C.C. Pereira
RG 28.588.041 x



Nome Anderson Santos
RG 43.555.060 1

02/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 18:25:28
188001880 0001

COMPROVANTE DE DOC ELETRONICO

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 20.204

DATA DA TRANSFERENCIA 02/02/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO EMERSON DE LIMA GOMES 377

CNPJ 43.854.949/0001 61

BANCO 237 BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA 1495 ERMEL.MATARAZZO CONTA 000006837913

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 2.000,00

VALOR TOTAL 2.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 4.062.2B2.5B8.65F.CC2

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220201u43954949000161	Número da Nota 00000010																										
	Data e Hora de Emissão 01/02/2022 10:10:38 Código de Verificação YTQR-ILHK																										
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 43.854.949/0001-61 Inscrição Municipal: 7.099.077-8 Nome/Razão Social: EMERSON DE LIMA GOMES 37769531870 Endereço: R ROSA-DA-VENEZUELA 00178, CONJ - VILA SANTA INES - CEP: 03812-010 Município: São Paulo UF: SP																											
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA CPF/CNPJ: 10.711.726/0001-96 Inscrição Municipal: 3.896.883-5 Endereço: R CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081 Município: São Paulo UF: SP E-mail: karina.imelc@gmail.com																											
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---																											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a cobertura fotográfica do evento e digitação de imagens para relatórios e divulgação. 01 serviço pelo período do evento. Valor Total: R\$ 2.000,00. Esta NF será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo A ser creditado Banco Bradesco Ag 1495 CC 0683791-3 Pix (email) emersonlimarock@hotmail.com Emerson de Lima Gomes CPF 377.695.318-70 ATESTO QUE O SERVIÇO FOI RECEBIDO EM: <u>28/02/2022</u> _____ ASSINATURA																											
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.000,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table> Código do Serviço 06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.). <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">2.000,00</td> <td align="center">2,00%</td> <td align="center">40,00</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	2.000,00	2,00%	40,00	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																							
-	-	-	-	-																							
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																							
0,00	2.000,00	2,00%	40,00	0,00																							
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																									
-	-	-																									
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2022;																											

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.854.949/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/10/2021			
NOME EMPRESARIAL EMERSON DE LIMA GOMES 37769531870			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIFO EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ROSA-DA-VENEZUELA		NÚMERO 178	COMPLEMENTO CONJ
CEP 03.812-010	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA INES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSONLIMAROCK@YAHOO.COM		TELEFONE (11) 7977-8683	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:40:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 43.854.949/0001-61

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:42:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: DFB19E6AE112B352.2D76C2E2.E9F60307

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 5e6c7ce4-4011-46b0-8a56-08b4a3bbf8e9

Estabelecimento	
IE: 133.174.987.116	
CNPJ: 43.854.949/0001-61	
Nome Empresarial: EMERSON DE LIMA GOMES 37769531870	
Nome Fantasia: FIFO EVENTOS	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ROSA-DA-VENEZUELA	Complemento: CONJ
Nº: 178	Bairro: VILA SANTA INES
CEP: 03.812-010	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 13/10/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: COBERTURA FOTOGRÁFICA

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **EMERSON DE LIMA GOMES**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rosa-Da-Venezuela, 178 – Vila Santa Inês, CEP: 03812-010, cadastrada no CNPJ sob o número 43.854.949/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a contratação de serviço de cobertura fotográfica para auxiliar na realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de profissional para realizar cobertura fotográfica do evento, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **COBERTURA FOTOGRÁFICA:** Profissional capacitado para realização de cobertura fotográfica do evento. Valor unitário fixado em R\$ 2.000,00, portanto, valor total do serviço R\$ 2.000,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local da entrega e montagem à **CONTRATADA**;
- Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, conforme processo nº 150/2021 para o Torneio Paulista de Beach Tennis.
- A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c)

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

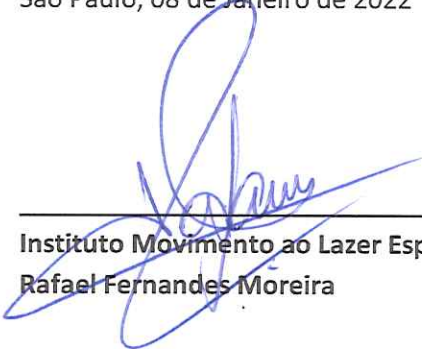
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2022



Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



Emerson de Lima Gomes

Testemunhas:



Nome **WANDERSON C.F. ARAGÃO**
RG **29.588.046-X**



Nome **ANDERSON SANTOS**
RG **43.835.060-1**

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

27/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:16:06
188001880 0001

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 12.702

DATA DA TRANSFERENCIA 27/01/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO COOKIE SERVICOS E ENTRETE

CNPJ 34.383.461/0001 02

BANCO 756 BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA 4423 SICOOB CREDIACI CONTA 000000121320

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 27.000,00

VALOR TOTAL 27.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO C.EDB.E25.54F.5D1.3C4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 34, emitido em 24/01/2022

20220124034383461000102

Número da Nota

00000033

Data e Hora de Emissão

24/01/2022 17:36:20

Código de Verificação

3FTU-9GXQ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **34.383.461/0001-02**Inscrição Municipal: **6.351.459-1**Nome/Razão Social: **COOKIE SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA.**Endereço: **AV LUIZ DUMONT VILLARES 894, SALA 3 - JARDIM SAO PAULO(ZONA - CEP: 02085-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA**CPF/CNPJ: **10.711.726/0001-96**Inscrição Municipal: **3.896.883-5**Endereço: **R CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **karina.imelc@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **---**Nome/Razão Social: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

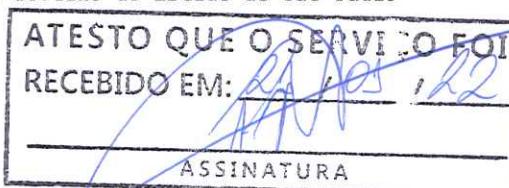
Referente a produção dos itens abaixo:

WIND FLAGS: Bandeiras para visualização do público da área de realização dos jogos, com logomarca do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Esportes de São Paulo. 30 unidades x R\$ 300,00. Total: R\$ 9.000,00.

FECHAMENTO LATERAL: Placas de fechamento lateral das quadras com aplicação da logomarca do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Esportes de São Paulo. 12 unidades x R\$ 1.500,00. Total: R\$ 18.000,00.

Valor Total desta NF: R\$ 27.000,00.

Esta fatura será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 27.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02501 - Serviços de programação visual, comunicação visual e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 34, emitido em 24/01/2022;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

Últimas correções em 29/04/2022

20220505u34383461000102H0847418000192

Número da Nota

00000033

Data e Hora de Emissão

24/01/2022 17:36:20

Código de Verificação

3FTU-9GXQ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **34.383.461/0001-02**Inscrição Municipal: **6.351.459-1**Nome/Razão Social: **COOKIE SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA.**Endereço: **AV LUIZ DUMONT VILLARES 894, SALA 3 - JARDIM SAO PAULO(ZONA - CEP: 02085-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA**CPF/CNPJ: **10.711.726/0001-96**Inscrição Municipal: **3.896.883-5**Endereço: **R CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **karina.imelc@gmail.com****DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

Em 29/04/2022, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

Deve ter essa informação:

Torneio Paulista de Beach Tennis

Processo SEESP nº1108844/2021

Norma autorizadora de repasse: "Lei nº 13019/14"

Órgão público concessor: SEESP

Em 29/04/2022, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

Deve ter essa informação:

Torneio Paulista de Beach Tennis

Processo SEESP nº1108844/2021

Norma autorizadora de repasse: "Lei nº 13019/14"

Órgão público concessor: SEESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.383.461/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOKIE SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOKIE SERVICOS E ENTRETENIMENTO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
- 73.19-0-01 - Criação de stands para feiras e exposições
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
- 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIZ DUMONT VILLARES

NÚMERO
894

COMPLEMENTO
SALA 3

CEP
02.085-100

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE)

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOKIEENTRETENIMENTO@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 2338-5125

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:51:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 34.383.461/0001-02

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:51:48

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4103CA70.3FE1C6B7.4732700D.D3DEA74B

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 34.383.461/0001-02



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **COOKIE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Dumont Villares, 894 – Sala 3 – Jardim São Paulo, CEP: 02085-100, cadastrada no CNPJ sob o número 34.383.461/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a produção comunicação visual para a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Produção de Wind Flags e Placas (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a produção de comunicação visual, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **WIND FLAGS:** Produção de 30 bandeiras com logo do Governo e da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo. Valor unitário: R\$ 300,00. Valor total: R\$ 9.000,00.
- **PLACAS LATERAIS:** Produção de 12 placas com logo do Governo e da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo. Valor unitário: R\$ 1.500,00. Valor total: R\$ 18.000,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte dos materiais.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local da entrega e montagem à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.



IMELC

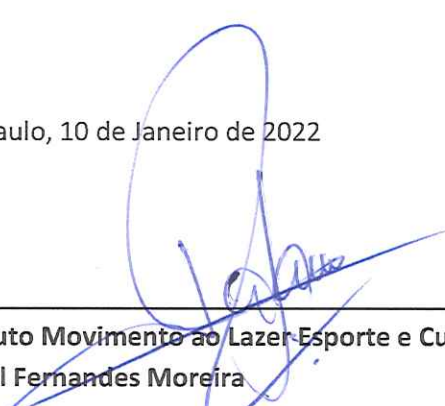
INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

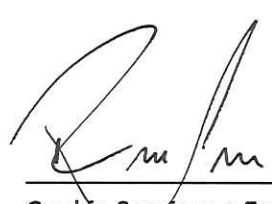
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de Janeiro de 2022



Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



Cookie Serviços e Entretenimento LTDA
Rogério Destro

34.383 461/0001-02
COOKIE SERVIÇOS E
ENTRETENIMENTO LTDA
Av. Luiz Dumont Villares, 894
Sala 3
Jd. São Paulo - CEP 02.085-100
SÃO PAULO - SP

Testemunhas:



Nome **LARISSA CHAVES**
RG **28.528.041-X**



Nome **ANDERSON CASTANHO**
RG **43.835.060-1**

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

04/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 18:29:51
188001880 0001

AGENDAMENTO DE TED

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 20.701

DATA DA TRANSFERENCIA 07/02/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO ANGELA FRANCISCA DE SOUZA

CNPJ 22.525.594/0001 97

BANCO 341 ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA 1673 S VICENTE AV A CONTA 000000708887

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 13.240,00

VALOR TOTAL 13.240,00

=====

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da

existencia de saldo na sua conta-corrente as

17:00h da data escolhida para pagamento.

O comprovante definitivo somente sera emitido

apos a quitacao.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 239														
Data e Hora da Emissão		02/05/2022 16:42:57		Competência		4/2/2022		Código de Verificação		DE0COMZCL									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída		237		Local da Prestação		SANTOS - SP									
Dados do Prestador de Serviços																			
Razão Social/Nome		ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870																	
Nome Fantasia																			
CNPJ/CPF		22.525.594/0001-97		Inscrição Municipal		2640028		Município		SANTOS - SP									
Endereço e Cep		PRAÇA PROFESSOR NICANOR ORTIZ ,69 - AREIA BRANCA CEP: 11086-280																	
Complemento:		0000		Telefone:		(13)3203-8406		e-mail:		angelscafeeventos@gmail.com									
Dados do Tomador de Serviços																			
Razão Social/Nome		Instituto Movimento ao Esporte Lazer e Cultura																	
CNPJ/CPF		10.711.726/0001-96		Inscrição Municipal				Município		SAO PAULO - SP									
Endereço e CEP		RUA DOS CAETÊS ,773 - PERDIZES CEP: 05016-081																	
Complemento:				Telefone:		11965239505		e-mail:		andersoncastenharo@hotmail.com									
Discriminação dos Serviços																			
Referente ao fornecimento de água e gelo, conforme abaixo:																			
ÁGUA: Fornecedor de 300 caixas, com 48 copos de 200ml cada, para atendimento a atletas e staff. Valor unitário: R\$ 26,20. Valor Total: R\$ 7.860,00.																			
GELO: Fornecedor de 200 pacotes de gelo, com 20kg cada, para manutenção da água gelada para consumo. Valor unitário: R\$ 26,90. Valor Total: R\$ 5.380,00.																			
Valor Total desta NF: R\$ 13.240,00																			
Obs:Esta nota fiscal será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.																			
Torneio Paulista de Beach Tennis Processo SEESP nº 1108844/2021 Norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Órgão público concessor: SEESP																			
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI RECEBIDO EM 02/05/2022																			
Código do Serviço / Atividade																			
17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra								Código ART											
Tributos Federais																			
PIS				COFINS				IR(R\$)				INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município									
Valor dos Serviços R\$		13.240,00		Natureza Operação		3-Isenção		Valor dos Serviços R\$		13.240,00		(-) Deduções permitidas em lei							
(-) Desconto Incondicionado				Regime especial Tributação		5-Microempresário Individual (MEI)		(-) Desconto Incondicionado											
(-) Desconto Condicionado				Opção Simples Nacional		1 - Sim		(-) Retenções Federais		0,00		ISS a reter:		() Sim (X) Não					
Outras Retenções				Incentivador Cultura		2-Não													
(-) ISS Retido		0,00																	
(=) Valor Líquido R\$		13.240,00																	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.																	



Exportar PDF



Imprimir

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 237		
Data e Hora da Emissão	04/02/2022 14:38:07	Competência	4/2/2022	Código de Verificação	LZK1VYEJL		
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP		
Dados do Prestador de Serviços							
Razão Social/Nome		ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF	22.525.594/0001-97	Inscrição Municipal	2640028	Município	SANTOS - SP		
Endereço e Cep	PRAÇA PROFESSOR NICANOR ORTIZ, 69 - AREIA BRANCA CEP: 11086-280						
Complemento:	0000	Telefone:	(13)3203-8406	e-mail:	angelscafeeventos@gmail.com		
Dados do Tomador de Serviços							
Razão Social/Nome		Instituto Movimento ao Esporte Lazer e Cultura					
CNPJ/CPF	10.711.726/0001-96	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP		
Endereço e CEP	RUA DOS CAETÊS, 773 - PERDIZES CEP: 05016-081						
Complemento:		Telefone:	11965239505	e-mail:	andersoncastenharo@hotmail.com		
Discriminação dos Serviços							
Referente ao fornecimento de água e gelo, conforme abaixo:							
ÁGUA: Fornecedor de 300 caixas, com 48 copos de 200ml cada, para atendimento a atletas e staff. Valor unitário: R\$ 26,20. Valor Total: R\$ 7.860,00.							
GELO: Fornecedor de 200 pacotes de gelo, com 20kg cada, para manutenção da água gelada para consumo. Valor unitário: R\$ 26,90. Valor Total: R\$ 5.380,00.							
Valor Total desta NF: R\$ 13.240,00							
Obs: Esta nota fiscal será paga com recursos do projeto "Torneio Paulista de Beach Tennis", protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.							
Código do Serviço / Atividade							
17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra				Código ART			
Tributos Federais							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	13.240,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	13.240,00		
(-) Desconto Incondicionado		3-Isenção		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)					
Outras Retenções		Opção Simples Nacional					
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter:	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	13.240,00	Incentivador Cultura					
		2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					

NF CANCELADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.525.594/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGELS CAFE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC PROFESSOR NICANOR ORTIZ	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 11.086-280	BAIRRO/DISTRITO AREIA BRANCA	MUNICÍPIO SANTOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO angel.s.sts@hotmail.com	TELEFONE (13) 3203-8406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **15:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 22.525.594/0001-97

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:18:20

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4AF9BE3C.DF0E0FB4.DEFCBD40.9C2CD1EA

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: d9634a57-209f-4720-92da-2d58f928ea91

Estabelecimento	
IE: 633.738.004.119	
CNPJ: 22.525.594/0001-97	
Nome Empresarial: ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870	
Nome Fantasia: ANGELS CAFE	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: PRACA PROFESSOR NICANOR ORTIZ	Complemento:
Nº: 69	Bairro: AREIA BRANCA
CEP: 11.086-280	UF: SP
Município: SANTOS	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 06/12/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/01/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2017	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GELO

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **ANGELS CAFÉ**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor Nicanor Ortiz, 69 – Areia Branca, CEP: 11086-280, cadastrada no CNPJ sob o número 22.525.594/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca o fornecimento de água e gelo para a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Fornecimento de Água e Gelo, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de água e gelo, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **ÁGUA:** Fornecimento de 300 caixas, com 48 copos de 200ml cada. Sendo, o valor unitário da caixa R\$26,20 e o valor total da compra R\$ 7.860,00.
- **GELO:** Fornecimento de 200 pacotes de gelo, possuindo 20kg cada um deles. Fechando valor unitário em R\$26,90 e valor total da compra R\$ 5.380,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local de entrega à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais)**
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

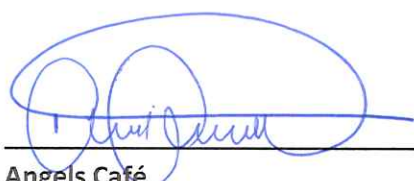
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Janeiro de 2022

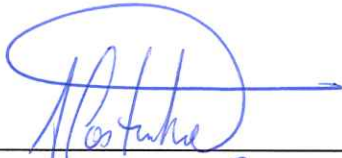


Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



Angels Café
Ângela Francisca de Souza Santos

Testemunhas:



Nome ANDERSON CASTENHARO
RG 43.835.060-1



Nome LAILA C.F. ALMEIDA
RG 28.588.041-2

22.525.594/0001-97
ANGELA FRANCISCA DE SOUZA
SANTOS - 25195314870
Pç. Professor Nicanor Ortiz, 69
Areia Branca - CEP 11.086-280
SANTOS - SP

18/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:40:29
188001880 0001

COMPROVANTE DE DOC ELETRONICO

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 31.802

DATA DA TRANSFERENCIA 18/03/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO ANGELA FRANCISCA DE SOUZA

CNPJ 22.525.594/0001 97

BANCO 341 ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA 1673 S VICENTE AV A CONTA 000000708887

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 2.250,00

VALOR TOTAL 2.250,00

=====

NR.AUTENTICACAO A.26A.3C7.D00.AAB.DA5

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 240					
Data e Hora da Emissão		02/05/2022 17:04:19		Competência		18/3/2022		Código de Verificação		9VZJ5EDZC	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída		238		Local da Prestação		SANTOS - SP	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		22.525.594/0001-97		Inscrição Municipal		2640028		Município		SANTOS - SP	
Endereço e Cep		PRAÇA PROFESSOR NICANOR ORTIZ ,69 - AREIA BRANCA CEP: 11086-280									
Complemento:		0000		Telefone:		(13)3203-8406		e-mail:		angelscafeeventos@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		Instituto Movimento ao Esporte Lazer e Cultura									
CNPJ/CPF		10.711.726/0001-96		Inscrição Municipal				Município		SAO PAULO - SP	
Endereço e CEP		RUA DOS CAETÊS ,773 - PERDIZES CEP: 05016-081									
Complemento:				Telefone:		11965239505		e-mail:		andersoncastenharo@hotmail.com	
Discriminação dos Serviços											
Referente ao fornecimento de alimentação para staff e equipe de trabalho. 25 refeições por 03 dias, total de 75 refeições. valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 2.250,00											
Obs: Esta nota fiscal será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis, protocolo nº 2520, Termo de fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Publico nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo. Torneio Paulista de Beach Tennis Processo SEESP nº 1108844/2021 Norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Órgão público concessor: SEESP											
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI RECEBIDO EM: 02/05/2022											
Código do Serviço / Atividade ASSINATURA											
17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		2.250,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		2.250,00			
(-) Desconto Incondicionado				3-Isenção		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)							
Outras Retenções				Opção Simples Nacional							
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		2.250,00		Incentivador Cultura							
				2-Não							
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 238					
Data e Hora da Emissão		18/03/2022 09:56:52		Competência		18/3/2022		Código de Verificação		JYDSRBVHP	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTOS - SP	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		22.525.594/0001-97		Inscrição Municipal		2640028		Município		SANTOS - SP	
Endereço e Cep		PRAÇA PROFESSOR NICANOR ORTIZ ,69 - AREIA BRANCA CEP: 11086-280									
Complemento:		0000		Telefone:		(13)3203-8406		e-mail:		angelscafeeventos@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		Instituto Movimento ao Esporte Lazer e Cultura									
CNPJ/CPF		10.711.726/0001-96		Inscrição Municipal				Município		SAO PAULO - SP	
Endereço e CEP		RUA DOS CAETÉS ,773 - PERDIZES CEP: 05016-081									
Complemento:				Telefone:		11965239505		e-mail:		andersoncastenharo@hotmail.com	
Discriminação dos Serviços											
Referente ao fornecimento de alimentação para staff e equipe de trabalho. 25 refeições por 03 dias, total de 75 refeições. valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 2.250,00											
Obs: Esta nota fiscal será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis, protocolo nº 2520, Termo de fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Publico nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.											
Código do Serviço / Atividade											
17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		2.250,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		2.250,00			
(-) Desconto Incondicionado				3-Isenção		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)							
Outras Retenções				Opção Simples Nacional							
(-) ISS Retido		0,00		1- Sim		ISS a reter:				() Sim (X) Não	
(=) Valor Liquido R\$		2.250,00		Incentivador Cultura							
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

NF CANCELADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.525.594/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2015	
NOME EMPRESARIAL ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGELS CAFE					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO PC PROFESSOR NICANOR ORTIZ		NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****		
CEP 11.086-280	BAIRRO/DISTRITO AREIA BRANCA		MUNICÍPIO SANTOS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO angel.s.sts@hotmail.com			TELEFONE (13) 3203-8406		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **15:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 22.525.594/0001-97

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:18:20

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4AF9BE3C.DF0E0FB4.DEFCBD40.9C2CD1EA

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: d9634a57-209f-4720-92da-2d58f928ea91

Estabelecimento	
IE: 633.738.004.119	
CNPJ: 22.525.594/0001-97	
Nome Empresarial: ANGELA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS 25195314870	
Nome Fantasia: ANGELS CAFE	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: PRACA PROFESSOR NICANOR ORTIZ	
Nº: 69	Complemento:
CEP: 11.086-280	Bairro: AREIA BRANCA
Município: SANTOS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 06/12/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/01/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2017	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **ANGELS CAFÉ**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor Nicanor Ortiz, 69 - Areia Branca, CEP: 11086-280, cadastrada no CNPJ sob o número 22.525.594/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca o fornecimento de kits de alimentação visando a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Fornecimento de Kits de Alimentação, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de kits de alimentação para a equipe de trabalho e staff, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **ALIMENTAÇÃO:** Fornecimento de 75 kits de refeição para a realização do torneio. Com valor unitário de R\$ 30,00 e valor final de R\$ 2.250,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local de entrega à **CONTRATADA**;
- Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**
- A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

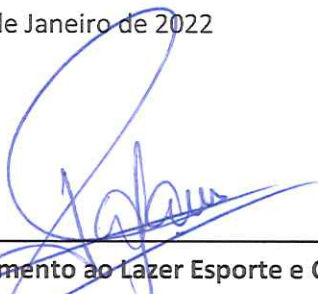
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.



5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Janeiro de 2022



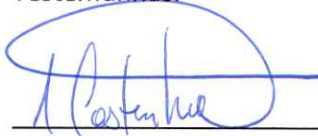
Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



Angels Café
Ângela Francisca de Souza Santos

22.525.594/0001-97
ANGELA FRANCISCA DE SOUZA
SANTOS – 25195314870
Pç. Professor Nicanor Ortiz, 69
Areia Branca – CEP 11.086-280
SANTOS – SP

Testemunhas:



Nome ANDERSON CASTENHARO
RG 43.835.060-4



Nome MARCOS C. P. MENDES
RG 21.598.041-X

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

27/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:20:23
188001880 0001

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 12.703

DATA DA TRANSFERENCIA 27/01/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO DEDICARTI CONFECCOES E AC

CNPJ 42.465.235/0001 07

BANCO 756 BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA 4423 SICOOB CREDIACI CONTA 000000118206

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 13.580,20

VALOR TOTAL 13.580,20

=====

NR.AUTENTICACAO B.272.2DF.A2B.55D.88D

RECEBEMOS DE DEDICARTI CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.004
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DEDICARTI CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA AV LUIZ DUMONT VILLARES, 894 - SALA 3, SETOR J - JARDIM SÃO PAULO, Sao Paulo, SP - CEP: 02085100 - Fone/Fax: 1123385125	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0142 4652 3500 0107 5500 1000 0000 0410 0350 1675 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.004 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220108874177 - 25/01/2022 16:56
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131454069117	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 42.465.235/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA		CNPJ/CPF 10.711.726/0001-96	DATA DA EMISSÃO 24/01/2022
ENDEREÇO R DOS CAETES, 773 -	BAIRRO/DISTRITO PERDIZES	CEP 05016-081	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 24/01/2022
MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:53

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.580,20
DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.580,20
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE	UF
ESPECIE	CNPJ/CPF
MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO	
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11-2021	CAMISSETAS EQUIPE	61046300	0102	5102	UN	150,0000	39,9000	5.985,00					
16-2021	MEDALHA PERSONALIZADA	76169900	0102	5102	UN	128,0000	35,9000	4.595,20					
15-2021	TROFEU EM METAL	76169900	0102	5102	UN	6,0000	500,0000	3.000,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
tas. 150 unidades x R\$ 39,90. Total: R\$ 5.985,00. Valor Total desta NF: R\$ 13.580,20. Esta fatura será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI RECEBIDO EM: 24/01/2022

ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 69814767	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Referente a produção dos itens abaixo: MEDALHAS: Medalhas em metal fundido e fita de cetim, tamanho: 4cm x 5cm, em formato retangular. 128 unidades x R\$ 35,90. Total: R\$ 4.595,20. TROFÉUS: Troféu em metal, com base em madeira, personalizado, com 100cm de altura. 06 unidades x R\$ 500,00. Total: R\$ 6.000,00. CAMISSETAS: Camisetas para equipe de trabalho, modelo gola olímpica em meia manga, meia malha, fio 30. 1 com 170 de gramatura, 100% algodão, com silk na frente e cos	

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
35220142465235000107550010000000041003501675	ID1101103522014246523500010755001000000004100350167501
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
42.465.235/0001-07	29/04/2022 às 15:23:49-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
Informação Complementar: Torneio Paulista de Beach Tennis Processo SEESP nº 1108844/2021, Norma autorizada de repasse: "Lei nº 13019/14" - Orgão público concessor: SEESP.

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135220555110320	29/04/2022 às 15:33:27-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.465.235/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2021
NOME EMPRESARIAL DEDICARTI CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDICARTI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ DUMONT VILLARES	NÚMERO 894	COMPLEMENTO SALA 3 SETOR J
CEP 02.085-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JUMPAP.COM.BR	TELEFONE (11) 2338-5125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:35:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 42.465.235/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:36:06

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3A40DCE8.835DF66F.37BC9EAA.CCC48F44

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 45c43ee3-2fde-4930-813c-ca57d9b167e8

Estabelecimento	
IE: 131.454.069.117	
CNPJ: 42.465.235/0001-07	
Nome Empresarial: DEDICARTI CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA	
Nome Fantasia: DEDICARTI	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA LUIZ DUMONT VILLARES	
Nº: 894	Complemento: SALA 3 SETOR J
CEP: 02.085-100	Bairro: JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE)
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 24/06/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/06/2021	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E ESPORTIVOS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **DEDICARTI CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Dumont Villares, 894 – Sala 3 – Jardim São Paulo, CEP: 02085-100, cadastrada no CNPJ sob o número 42.465.235/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca o fornecimento de materiais de consumo e esportivos para a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de materiais de consumo e esportivos, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **CAMISETAS EQUIPE:** Fornecimento de 150 unidades de camisetas. O valor unitário de cada unidade fica estipulado em R\$ 39,90. Já o valor total, em R\$ 5.985,00.
- **MEDALHAS:** Fornecimento de 128 medalhas personalizadas para o evento. Valor unitário estipulado em R\$ 35,90, e o valor total em R\$ 4.595,20.
- **TROFÉUS:** Fornecimento de 6 troféus personalizados para o evento. Valor unitário estipulado em R\$ 500,00 e valor total estipulado em R\$ 6.000,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local da entrega à **CONTRATADA**;
- Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 13.580,20 (treze mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)**
- A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.



3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

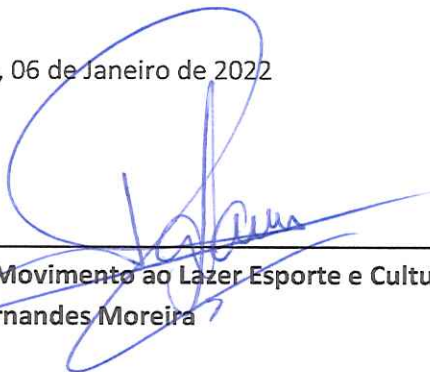


5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2022



Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



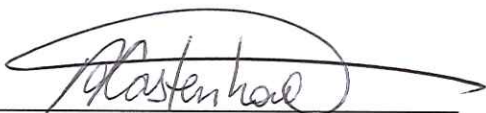
Dedicarti Confeções e Acessórios LTDA
Rogério Destro

F42.465.235/0001-07
DEDICARTI
CONFEÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA
AV LUIZ DUMONT VILARES, 894 SL 3 SETOR I
JD. SÃO PAULO/ZONA NORTE CEP 02085-100
SÃO PAULO - SP

Testemunhas:



Nome *Carla PC + Maria SP*
RG *20.5880412*



Nome *Anderson Castanho*
RG *43.835.060-1*

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

27/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:10:54
188001880 0001

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 12.701

DATA DA TRANSFERENCIA 27/01/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO GOOLACO SERVICO E ENTRETE

CNPJ 04.198.430/0001 10

BANCO 237 BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA 1363 AV.MORUMBI-URB. CONTA 000007818653

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 202.760,00

VALOR TOTAL 202.760,00

=====

NR.AUTENTICACAO 5.569.FA9.452.7AE.E42



GOOLAÇÃO SERVIÇO E ENTRETENIMENTO LTDA - ME
 AV LUIZ DUMONT VILLARES 894 SALA 3
 CEP 02085-100 - SÃO PAULO - SP
 Fone: (11) 3136-0089
 CNPJ. 04.198.430/0001-10

DOCUMENTO DE COBRANÇA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nro:
 44682

Data de Emissão: 24/01/2022

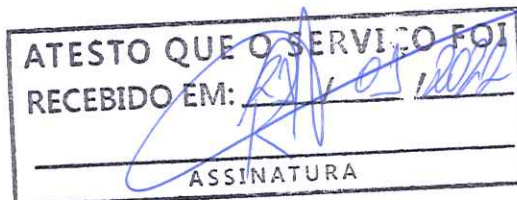
Destinatário

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
Instituto Movimento ao Esporte Lazer e Cultura		10.711.726/0001-96	
Endereço	Bairro	CEP	
Rua dos Cartés, 773	PERDIZES	05016-081	
Município	UF	Fone	Inscrição Estadual
SÃO PAULO	SP		ISENTO

Qtde	Descrição dos Serviços	Vr. Unitário	Vr. Total
	ARQUIBANCADA: Locação de estruturas tubulares moduladas. Arquibancada laterais medindo 16,00m com 03 degraus com assentos, passarelas, escadas, rampas para PNE e guarda corpo frontal e cobertura em uma das laterais. Arquibancadas de fundo medindo 06,00m, com corrimão de segurança, reforço de base com simbramento tubular e sapatas. Com capacidade para 800 pessoas.	R\$83.600,00	R\$83.600,00
	SONORIZAÇÃO: Locação de sonorização completa, contando com microfones (com e sem fio), caixas acústicas, mesas de controle, púlpito, mesa diretora e racks de cabeamento para os 03 dias de evento. Valor da diária: R\$ 8.500,00.	R\$8.500,00	R\$25.500,00
	GERADOR: Locação de gerador de 500 KVs para atendimento a toda a parte elétrica do evento (iluminação, placar eletrônico, computadores, impressoras, telefones, etc), incluindo diesel para abastecimento dos geradores. Locação para os 03 dias de evento. Valor da diária: R\$ 7.000,00.	R\$7.000,00	R\$21.000,00
	TENDAS 5 X 5: Locação de tenda medindo 5,00m x 5,00m, confeccionada em tecido sintético (laminado de PVC reforçado com poliéster), com fechamento e tablado para abrigar equipe de arbitragem e serviços médicos. Locação de 02 unidades, por 03 dias, total de 06 diárias. valor da diária: R\$ 1.550,00	R\$1.550,00	R\$9.300,00
	MESAS COM CADEIRAS: Locação de 20 mesas, com 4 cadeiras cada, para utilização pela equipe de arbitragem, serviços médicos, staff e organização. 20 unidades, por 03 dias, totalizando 60 diárias. Valor da diária: R\$ 35,00.	R\$35,00	R\$2.100,00
	GUARDA-SOL: Aluguel de guarda-sol para atender o staff do evento e arbitragem. 20 unidades por 03 dias, totalizando 60 diárias. Valor da diária: R\$ 28,00.	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00

GRADES DE PROTEÇÃO: Locação de grades de proteção para isolamento de áreas restritas e organização do acesso a arena de jogos. 300 unidades por 03 dias de torneio, totalizando 900 diárias. Valor da diária: R\$ 66,20 DADOS BANCÁRIOS BRADESCO 237 AG.1363 C/C 781865-3 Torneio Paulista de Beach Tennis Processo SEESP nº 1108844/2021 Norma autorizadora de repasse: "Lei nº 13.019/14" Órgão Público Concessor: SEESP	R\$ 66,20	R\$ 59.580,00
DISPENSA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/03, E LEI MUNICIPAL Nº 5.986 de 2003.	VALOR TOTAL R\$	R\$ 202.760,00

Observações:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.198.430/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2000
NOME EMPRESARIAL GOOLACO SERVICO E ENTRETENIMENTO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ DUMONT VILLARES	NÚMERO 894	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 02.085-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOOLACOENTRETENIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3136-0089
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **15:38:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 04.198.430/0001-10

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:37:12

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1157267C.5AF370D5.0595863C.E7E48777

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 04.198.430/0001-10



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **GOOLAÇO SERVIÇO E ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Dumont Villares, 894 – Sala 3 – Jardim São Paulo, CEP: 02085-100, cadastrada no CNPJ sob o número 04.198.430/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a locação de estruturas e equipamentos para a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a locação de estruturas e equipamentos, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **ARQUIBANCADA:** Locação de arquibancada com corrimão, reforço de base e capacidade para 800 pessoas. Valor unitário: R\$ 83.600,00. Valor total: R\$ 83.600,00.
- **SONORIZAÇÃO:** Locação de kits com microfones, caixas acústicas, mesas de controle, púlpitos, mesa diretora e racks de cabeamento. Valor unitário: R\$ 8.500,00. Valor total: R\$ 25.500,00.
- **GERADOR:** Locação de geradores e diesel para abastecimento dos mesmos. Valor unitário: R\$ 7.000,00. Valor total: R\$ 21.000,00.
- **TENDAS:** Locação de tendas 5x5m com fechamento e tablado. Valor unitário: R\$ 1.650,00. Valor total: R\$ 9.650,00.
- **MESAS COM CADEIRAS:** Locação de 20 mesas com acompanhamento de 4 cadeiras cada. Valor unitário: R\$ 35,00. Valor Total: R\$ 2.100,00.
- **GUARDA-SOL:** Locação de 20 unidades de guarda-sol por 3 dias. Valor unitário: R\$ 28,00. Valor Total: R\$ 1.680,00.
- **GRADES DE PROTEÇÃO:** Locação de 300 unidades de grades de proteção para isolamento por 3 dias. Valor unitário: R\$ 66,20. Valor total: R\$ 59.580,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte e montagem dos itens locados.



2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local da entrega e montagem à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 202.760,00 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta reais)**.
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III.DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

São Paulo, 03 de Janeiro de 2022

Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira

Goolaco Serviço e Entretenimento LTDA - ME
Anderson Rubinatto

04.198.430/0001-10

GOOLACO SERVIÇO E ENTRETENIMENTO
LTDA - ME

Av. Luiz Dumont Villares, 894 - Sala 3
Jardim São Paulo - CEP: 02085 - 100
SÃO PAULO - SP

Testemunhas:

Nome ANDERSON SANTOS
RG 43.835.060-1

Nome ADMIRA CF. A. R. KUNDA
RG 29.598.041-X

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

18/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:38:43
188001880 0001

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 31.801

DATA DA TRANSFERENCIA 18/03/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO TIE BREAK ENTRETENIMENTO

CNPJ 34.815.513/0001 72

BANCO 756 BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA 3194 SICOOB CREDIGUA CONTA 000097399035

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 46.800,00

VALOR TOTAL 46.800,00

=====

NR.AUTENTICACAO 9.602.C45.726.896.895



TIE BREAK ENTRETENIMENTO ESPORTIVO E SERVIÇOS
AV LUIZ DUMONT VILLARES Nº 894 SALA 3
CEP 02.085-100 - SÃO PAULO - SP
Fone: (11) 3868-4857
CNPJ. 34.815.513/0001-72

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Nro:
12507

Data de Emissão: 16/03/2022

Destinatário

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA		10.711.726/0001-96	
Endereço		Bairro	CEP
RUA DOS CAETES 773		PERDIZES	05016-081
Município	UF	Fone	Inscrição Estadual
SÃO PAULO	SP	4702-5055	ISENTO

Qtde	Descrição dos Serviços	Vr. Unitário	Vr. Total
9	REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESPAÇO CONTENDO QUADRAS DE AREIA COM DIMENSÕES OFICIAIS E ESTRUTURA ADEQUADA PARA TREINOS E PREPARAÇÃO DOS ATLETAS PARA O TORNEIO. TORNEIO PAULISTA DE BEACH TENNIS PROCESSO SEESP Nº 1108844 / 2021 NORMA AUTORIZADORA DE REPASSE: "LEI Nº 13.019/14 ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR: SEESP	R\$ 5.200,00	R\$ 46.800,00
DISPESA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/03, E LEI MUNICIPAL Nº 5.986 de 2003.		VALOR TOTAL R\$	R\$ 46.800,00



Observações:

dados pra pagamento : Sicoob nº 756 Agencia 3194 conta corrente 97399035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.815.513/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIE BREAK ENTRETENIMENTO ESPORTIVO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIE BREAK ENTRETENIMENTO ESPORTIVO E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV LUIZ DUMONT VILLARES	NÚMERO 894	COMPLEMENTO SALA 3
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 02.085-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIEBREAKENTRETENIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3136-0089
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:46:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 34.815.513/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:45:37

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 12F43E7B.FD008180.B8CE67A0.A45FF829

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 34.815.513/0001-72



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **TIE BREAK ENTRETENIMENTO ESPORTIVO E SERVIÇOS**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Dumont Villares, 894 – Sala 3 – Jardim São Paulo, CEP: 02085-100, cadastrada no CNPJ sob o número 34.815.513/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a locação de espaço para a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a locação de espaço físico para realização do torneio, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **QUADRAS DE AREIA:** Locação de quadras de areia com dimensões oficiais e com estrutura adequada para treinos e preparação dos atletas que disputam o Torneio Paulista de Beach Tennis. Valor unitário: R\$ 5.200,00 x 09 dias. Valor total: R\$ 46.800,00.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local da entrega e montagem à **CONTRATADA**;
- Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, conforme processo nº 150/2021 para o Torneio Paulista de Beach Tennis.
- A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**
- A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



São Paulo, 07 de Janeiro de 2022

Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira

Tie Break Entretenimento Esportivo e Serviços
Raquel Taranto Rubinatto

34.815.513/0001-72
TIE BREAK ENTRETENIMENTO E
ESPORTIVO E SERVIÇOS EIRELI
Av. Luiz Dumont Villares, 894 - Sala 3
Jardim São Paulo (Zona Norte)
CEP 02.085-100
SÃO PAULO - SP

Testemunhas:

Nome ANDERSON SANTOS
RG 43.835.060-1

Nome CARLOS C. ALMEIDA
RG 28.588.041-X

01/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:00:49
188001880 0001

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO	20.101
---------------	--------

DATA DA TRANSFERENCIA	01/02/2022
-----------------------	------------

REMETENTE	RAFAEL FERNANDES MOREIR
-----------	-------------------------

FAVORECIDO	SERVRUN EVENTOS E LOCACOE
------------	---------------------------

CNPJ	28.568.588/0001 01
------	--------------------

BANCO	336 BCO C6 S.A.
-------	-----------------

AGENCIA 0001	CONTA 000134912608
--------------	--------------------

FINALIDADE	001 CREDITO EM CONTA
------------	----------------------

ORIGEM DO DEBITO	CONTA CORRENTE
------------------	----------------

VALOR	21.300,00
-------	-----------

VALOR TOTAL	21.300,00
-------------	-----------

=====

NR.AUTENTICACAO	C.D47.97B.25E.0AD.051
-----------------	-----------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220131u28568568000101

Número da Nota

00000012

Data e Hora de Emissão

31/01/2022 17:40:21

Código de Verificação

CVU1-PKRA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **28.568.588/0001-01**Inscrição Municipal: **5.789.865-0**Nome/Razão Social: **SERVUN EVENTOS E LOCACOES EIRELI**Endereço: **R. ORDENACOES FILIPINAS 43 - VILA MORSE - CEP: 05623-020**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA**CPF/CNPJ: **10.711.726/0001-96**Inscrição Municipal: **3.896.883-5**Endereço: **R. CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **karina.imelc@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

eferente ao fornecimento dos profissionais abaixo:

PRODUTOR MÁSTER: Profissional responsável por coordenar todas as fases de realização do evento: Pré-produção, produção e fechamento. 03 meses de trabalho, com o valor unitário de R\$ 3.300,00. Valor total: R\$ 9.900,00.**ASSISTENTE DE PRODUÇÃO:** Profissional responsável por auxiliar diretamente o produtor máster em suas funções. 03 meses de trabalho, com o valor unitário de R\$ 2.000,00. Valor Total: R\$ 6.000,00.**SERVIÇOS GERAIS:** Profissionais responsáveis por desempenharem suas funções junto as diversas áreas de execução do evento, tais como: Infra Estrutura, montagem geral, limpeza, seguranças, carregadores, atendimento ao público, almoxarifado, transporte e etc. 12 profissionais, por 03 dias, totalizando 36 diárias. Valor unitário: R\$ 150,00. Valor Total: R\$ 5.400,00. Valor Total desta NF: R\$ 21.300,00.

Esta nota fiscal será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.

Dados P/ Depósito

Banco C6 Bank (336)

Agência: 0001

Conta Corrente: 13491260 - 8

Pix: servrun@servrun.com.br

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: *[Assinatura]*
ASSINATURA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 21.300,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

 20220428u28568588000101	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Número da Nota 00000013
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Data e Hora de Emissão 27/04/2022 16:22:21
	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Últimas correções em 29/04/2022	Código de Verificação SDST-ULTE
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 28.568.588/0001-01 Inscrição Municipal: 5.789.865-0		
Nome/Razão Social: SERVUN EVENTOS E LOCACOES EIRELI		
Endereço: R. ORDENACOES FILIPINAS 43 - VILA MORSE - CEP: 05623-020		
Município: São Paulo UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: INSTITUTO VINCERE		
CPF/CNPJ: 12.102.370/0001-19 Inscrição Municipal: 4.090.170-0		
Endereço: R. JOAO ADOLFO 00118, CJ 1112 - CENTRO - CEP: 01050-020		
Município: São Paulo UF: SP E-mail: -----		
DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS		
Em 29/04/2022, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:		
Torneio Paulista de Beach Tennis		
Processo SEESP nº 1108844/2021		
Norma autorizadora de repasse: "Lei nº 13019/14"		
Órgão público concessor: SEESP		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.568.588/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2017
NOME EMPRESARIAL SERVRUN EVENTOS E LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVRUN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ORDENACOES FILIPINAS	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 05.623-020	BAIRRO/DISTRITO VILA MORSE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIRTONFARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8614-4665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 28.568.588/0001-01****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/05/2022 às 15:51:53**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4F1D9FDB.BA0D68CE.8A9AD797.08C2BFFB**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 28.568.588/0001-01



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: RECURSOS HUMANOS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **SERVRUN SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ordenações Filipinas, 43 – Vila Morse, CEP: 05623-020, cadastrada no CNPJ sob o número 28.568.588/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a contratação de serviços de recursos humanos para auxiliar na realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de profissionais para realização de serviços de recursos humanos, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **PRODUTOR MASTER:** Profissional responsável pelo auxílio na realização das etapas do evento. 03 meses de trabalho, com custo mensal fixado em R\$ 3.300,00, portanto, valor total do serviço R\$ 9.900,00.
- **ASSISTENTE DE PRODUÇÃO:** Profissional responsável por auxiliar o produtor máster. 03 meses de trabalho, com custo mensal fixado em R\$ 2.000,00. Valor total R\$ 6.000,00.
- **SERVIÇOS GERAIS:** Profissionais responsáveis pelo auxílio nas montagens e demais áreas do evento. 12 profissionais, por 03 dias, totalizando 36 diárias, com valor unitário: R\$ 150,00. Valor total: R\$ 5.400,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte e alimentação dos profissionais.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**.
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.



3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2022



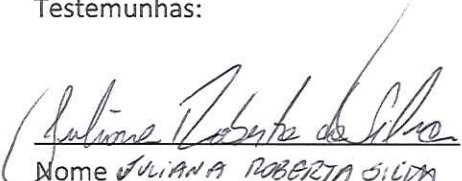
Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



Servrun Eventos e Locações Eireli
Airton Pujol Faria Junior

28.568.588/0001-01
Servrun Eventos e Locações
Eireli - EPP
Rua Ordenações Filipinas, 43
Vila Morse - CEP 05623-020
SÃO PAULO - SP

Testemunhas:



Nome JULIANA ROBERTA SILVA
RG 41.444.134-5



Nome ANDERSON SANTOS
RG 43.835.060-1

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

06/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:39:49
188001880 0001

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA

AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

NR. DOCUMENTO 40.601

DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2022

REMETENTE RAFAEL FERNANDES MOREIR

FAVORECIDO S. V. M. EMERGENCIAS MEDI

CNPJ 28.439.173/0001 20

BANCO 260 NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA 0001 CONTA 000759304047

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 8.700,00

VALOR TOTAL 8.700,00

=====

NR.AUTENTICACAO A.89B.E1D.95E.280.339

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220406u28439173000120

Número da Nota

00000107

Data e Hora de Emissão

06/04/2022 11:48:58

Código de Verificação

CP5X-XZIN**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 28.439.173/0001-20

Inscrição Municipal: 5.779.118-0

Nome/Razão Social: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

Endereço: R TOREIROS 91, SALA 01 - VILA CARMOSINA - CEP: 08270-130

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA

CPF/CNPJ: 10.711.726/0001-96

Inscrição Municipal: 3.896.883-5

Endereço: R CAETES 00773 - PERDIZES - CEP: 05016-081

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: karina.imelc@gmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Ambulância tipo UTI, com equipe médica preparada para pronto atendimento e remoção de paciente. 03 dias de serviço. Valor da Diária: R\$ 2.900,00. Valor Total: R\$ 8.700,00.

Esta nota fiscal será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de Fomento nº 150/2021, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.

DADOS PARA PAGAMENTO

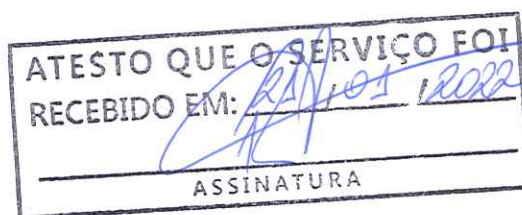
BANCO - NUBANK - 0260

AGENCIA 0001

CONTA CORRENTE - 75930404-7

S.V.M. EMERGENCIAS MEDICAS

CNPJ 28.439.173/0001-20

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.700,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.439.173/0001-20	MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2017
NOME EMPRESARIAL S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.V.M. EMERGENCIAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R TOREIROS	NÚMERO 91	COMPLEMENTO SALA 01	UF
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF

08.270-130	VILA CARMOSINA	SÃO PAULO	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERCREATIVE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 2157-1637		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 15:36:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 28.439.173/0001-20

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 07/04/2022 às 15:38:29

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1A742C7E.05549EB9.8845D33A.BBEDFD58

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e4d1cca9-d1f4-491a-ad08-616cf6644e1e

Estabelecimento	
IE: 128.760.906.116 CNPJ: 28.439.173/0001-20 Nome Empresarial: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI Nome Fantasia: S.V.M. EMERGENCIAS Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA TOREIROS Nº: 91 CEP: 08.270-130 Município: SAO PAULO Complemento: SALA 01 Bairro: VILA CARMOSINA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Data da Situação Cadastral: 25/03/2020 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/03/2020 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: AMBULÂNCIAS

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **S. V. M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Toreiros, 91 – Sala 01 – Vila Carmosina, CEP: 08270-130, cadastrada no CNPJ sob o número 28.439.173/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a contratação de ambulâncias com equipe médica para auxiliar na realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de ambulâncias e equipe médica profissional para auxílio no evento, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **AMBULÂNCIAS:** Ambulâncias tipo UTI com equipe médica especializada. Valor da diária fixado em R\$ 2.900,00, com 03 dias de contratação, portanto, valor total do serviço R\$ 8.700,00.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local dos serviços à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

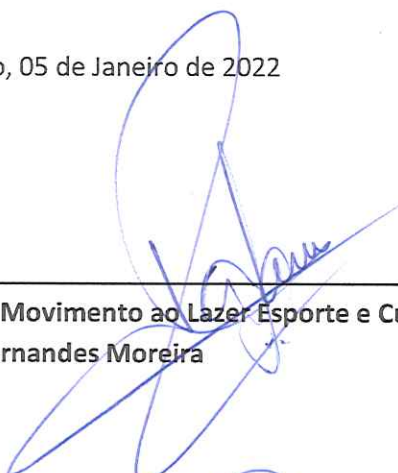


IMELC

INSTITUTO MOVIMENTO AO
ESPORTE LAZER E CULTURA

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2022

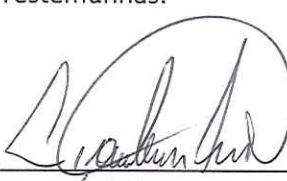


Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira

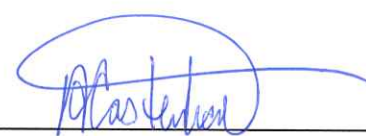


S. V. M. Emergências Médicas Eireli
Shirley Paula Mendes

Testemunhas:



Nome **Anderson Cruz**
RG **29.599.041-X**



Nome **Anderson Santos**
RG **43.835.060-1**

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.40
1880501880 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO L CULTURA
AGENCIA: 1880-5 CONTA: 36.789-3

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220211143922633128213
CNPJ DO PAGADOR: 10.711.726/0001-96
VALOR: 3.000,00
DATA: 11/02/2022 - 11:39:32

PAGO PARA: Organizacao Contabil Luiza Candido
CNPJ: 28.479.929/0001-64
CHAVE PIX: 28479929000164
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1382 - CONTA: 000000000000001790129
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transao pode ser tarifada em at 0,99%,
com valor mximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 11/02/2022 - 11:39:33

=====

DOCUMENTO: 021101
AUTENTICACAO SISBB: 8.8AE.A0A.82F.A1F.7B0

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE FINANÇAS			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe		Data Emissão 03/02/2022	Hora Emissão 14:14	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA	
		Código Autenticidade 107W.2340.1771.5720099-W	Número da Nota Série da Nota 000213		
		Número RPS Série RPS Data RPS			
Prestador de Serviços ORGANIZACAO CONTABIL LUIZA CANDIDO LTDA ALAMEDA GRAJAU , 60 - SALA 2012 20 PAV - COND NWT ALPHAVILLE CENTRO INDUST E EMPR / ALPHAVILLE CEP 06454-050 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 28.479.929/0001-64 Inscrição Municipal 4.90799-0 Telefone e-mail					
Nome Tomador de Serviços INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA			CPF/CNPJ 10.711.726/0001-96		
Endereço RUA DOS CAETES, 773			Complemento		
CEP 05016-081	Bairro PERDIZES	Cidade SÃO PAULO		UF SP	
E-mail contabiluizacandido@gmail.com					
Qlde 1	Descrição do Serviço CONTABILIDADE	Código Serviço 171901215	Aliquota 2,00	Valor Unitário 3.000,00	Valor Total 3.000,00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES Prestação de Serviços de assessoria jurídica para correta execução do plano de trabalho. Serviço prestado por 03 meses, com valor mensal de R\$ 1.000,00. Valor total R\$ 3.000,00 Esta NF será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de fomento nº 150/2021, Edital de chamamento Público nº 04/2021 do Programa de incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.					
					
VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00			Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP		
IRRF 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI	
VALOR TOTAL DA NOTA 3.000,00					
Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento			
Valor por Extenso					
A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe			Código Autenticidade 107W.2340.1771.5720099-W		
RECEBEMOS DA EMPRESA ORGANIZACAO CONTABIL LUIZA CAN OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				Número da Nota 000213	Série da Nota
Local	Data	Assinatura			



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão		Hora Emissão		NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	03/02/2022		14:14			
	Código Autenticidade		Número da Nota		Série da Nota	
	107W.2340.1771.5720099-W		000213			
			Número RPS		Série RPS	Data RPS

Prestador de Serviços	ORGANIZACAO CONTABIL LUIZA CANDIDO LTDA ALAMEDA GRAJAU , 60 - SALA 2012 20 PAV - COND NWT ALPHAVILLE CENTRO INDUST E EMPR / ALPHAVILLE CEP 06454-050 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 28.479.929/0001-64 Telefone			
Inscrição Municipal	4.90799-0			
e-mail				

Nome Tomador de Serviços		CPF/CNPJ			
INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA		10.711.726/0001-96			
Endereço		Complemento			
RUA DOS CAETES, 773					
CEP	Bairro	Cidade	UF		
05016-081	PERDIZES	SÃO PAULO	SP		
E-mail					
contabilizacandido@gmail.com					
Qtd	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTABILIDADE	171901215	2,00	3.000,00	3.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES Prestação de Serviços de assessoria jurídica para correta execução do plano de trabalho. Serviço prestado por 03 meses, com valor mensal de R\$ 1.000,00. Valor total R\$ 3.000,00 Esta NF será paga com recursos do projeto 'Torneio Paulista de Beach Tennis', protocolo nº 2520, Termo de fomento nº 150/2021, Edital de chamamento Público nº 04/2021 do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE do Governo do Estado de São Paulo.				
---	--	--	--	--

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R\$ 0,00	ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA	3.000,00
----------------------------	-----------------

Fatura N°	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extensão		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade
	107W.2340.1771.5720099-W

RECEBEMOS DA EMPRESA ORGANIZACAO CONTABIL LUIZA CAN OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota	Série da Nota
		000213	
Local	Data	Assinatura	



Prestador de Serviços

ORGANIZACAO CONTABIL LUIZA CANDIDO LTDA

CNPJ/CPF 28.479.929/0001-64

Inscrição Municipal 490799

CARTA CORREÇÃO

Data Emissão
06/05/2022

Prezado(s) Senhor(es)

REF.: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO FISCAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES
NOTA FISCAL Nº 213/2022 de 03/02/2022

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota Fiscal em referência contém a(s) incorreção(ões) que abaixo apontamos.

Especificação	Retificação
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TORNEIO PAULISTA DE BEACH TENNIS PROCESSO SEESP Nº1108844/2021 NORMA AUTORIZADORA DE REPASSE: "LEI Nº 13019/14" ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR: SEESP

Você deve imprimir esta carta de correção e solicitar ao tomador que assine e carimbe. Esta deve ser arquivada juntamente com uma via impressa da nota fiscal eletrônica. Esta só terá validade com assinatura e carimbo do CNPJ. Fica pessoa física dispensada do carimbo.

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <<http://www.barueri.sp.gov.br>>
Documento expedido gratuitamente.

Código de Autenticidade :
107W.2340.1771.5720099-W

(Local e Data)

Carimbo e Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.479.929/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2017
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO CONTABIL LUIZA CANDIDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORGANIZACAO CONTABIL LUIZA CANDIDO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL GRAJAU	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 2012 PAVMTO20 COND NWT
CEP 06.454-050	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILLUIZACANDIDO@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2680-6004
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 28.479.929/0001-64

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/04/2022 às 15:33:39

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3E67123F.D4D2B6A0.9BBE2A47.01A59F44

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 28.479.929/0001-64



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ASSESSORIA JURÍDICA

São partes no presente instrumento particular:

- a. **INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Caetés, 773 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05016-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.711.726/0001-96, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seu **Presidente**, Sr. Rafael Fernandes Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 22.691.222-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.579.928-02, residente e domiciliado no município de São Paulo, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e
- b. **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LUIZA CANDIDO LTDA**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, 60 – Sala 2012 - Alphaville, CEP: 06454-050, cadastrada no CNPJ sob o número 28.479.929/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a contratação de serviço de assessoria jurídica para auxiliar a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços, (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de assessoria jurídica, vide detalhado adiante neste contrato, conforme relacionadas abaixo, para a realização do torneio, nos moldes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**.

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens abaixo:

- **ASSESSORIA JURÍDICA:** Assessoria jurídica por 3 meses para a realização do Torneio Paulista de Beach Tennis. Valor mensal fixado em R\$ 1.000,00, portanto, valor total do serviço R\$ 3.000,00.

OBS.: Os valores acima apresentados já incluem o custo de transporte.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, dia, horário e local da entrega e montagem à **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- c) A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto Torneio Paulista de Beach Tennis, processo SEESP 1108844/21, norma autorizadora de repasse: Lei nº 13019/14. Programa de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Edital 04/2021.
- d) A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- e) A remuneração da **CONTRATADA** se dará por pagamento a vista.

III. DAS IMPOSSIBILIDADES

3.1 Se por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do código civil Brasileiro, qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações deste contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

3.2 Caberá à parte afetada pela ocorrência objeto desta cláusula, comunicar a outra no período de até 24 (vinte e quatro) horas do fato, bem como sua suspensão, quando ocorrer.

Handwritten signature and initials in blue ink.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 O atraso da **CONTRATADA** na prestação acima designada à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.2 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

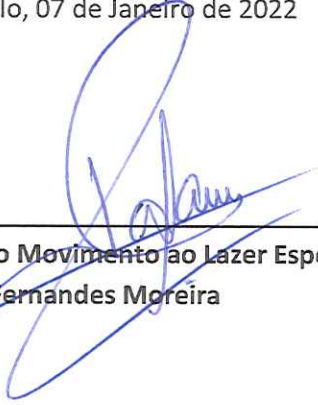
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.



5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2022

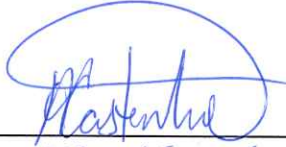


Instituto Movimento ao Lazer Esporte e Cultura
Rafael Fernandes Moreira



Organização Contábil Luíza Candido LTDA
Wilton Oliveira Santos

Testemunhas:



Nome Anderson Santos
RG 43.935.060-5



Nome Lina C. Parkuda
RG 28.580.041-1

IMELC – Instituto Movimento Esporte Lazer e Cultura
Rua dos Caetés, 773 | Perdizes – São Paulo | 05016-081 | Tel.: (11) 4706-4366

E-mail: atendimento@imelc.com.br



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível

G3330811197
08/04/202

Debitado

Nome INSTITUTO L CULTURA
Agência 1880-5
Conta corrente 36789-3

Creditado

Nome SECRET J E E L - COORD
Agência 1897-X
Conta corrente 139625-0
Valor 1.982,26
Identificador 1 10711726000196
Identificador 2 2520
Identificador 3 SOBRA DE RECURSOS FOMENTO
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J5964501 RAFAEL FERNANDES MOREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088